



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Dan Carai da Costa Paes, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 25900-31.1989.5.09.0022 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): ARIOMAN MANTOVANI, Advogada: Dra. Dora Maria Schuller, Agravado(s): ELIANA CUNHA, Advogada: Dra. Dora Maria Schuller, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme C. Mader Sunye, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42000-50.1989.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Georgina Pedrosa da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogado: Dr. Bruno Moreno Carneiro Freitas, Agravado(s): AYRTON DANTAS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19185-76.1990.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Luís Afonso Torres Nicolini, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DE SANTA CATARINA - SINDPREVS, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Celso Melegari, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 177900-86.1990.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Juliana Ribeiro Justo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS - SINTSPREV, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129800-78.1996.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): BERENICE GARCIA MOREIRA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Agravado(s): MASSA FALIDA de CNS ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10900-13.1998.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CLAUDINEI CARLOS SENDOM, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Agravado(s): AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Oscar Alves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122200-15.1998.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÂNGELO MACHADO FEITOSA, Advogada: Dra. Luciana B. Giacomini, Agravado(s): CONEXÃO ELETRIFICAÇÃO LTDA. - ME, Agravado(s): NET SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64400-84.2000.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPÓLIO de IONY FIGUEIREDO SOBROSA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Fenilli de Miranda, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BNH - PREVHAB, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Mariane Rodrigues Mary, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 140700-18.2000.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): MARGARIDA CÉLIA DA PENHA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 167800-48.2000.5.05.0015 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA HELENA XAVIER VALADARES, Advogado: Dr. Milton Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 219100-43.2000.5.01.0053 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRB BRASIL RESSEGUROS S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): SILVIA REGINA CORRÊA ROCHA, Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): PREVIRB FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO IRB, Advogado: Dr. Rogério Maia de Sá Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 122240-51.2002.5.01.0039 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ALEXANDRE FALCÃO PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 122440-77.2002.5.02.0056 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MÁRCIA APARECIDA DE GOIS HIMENO, Advogado: Dr. Wanderley José Luciano, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 143600-03.2002.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Adalberto Jacob Ferreira, Agravado(s): TRANSMOTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 64900-66.2003.5.01.0023 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CASSIO DE PAIVA LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Faini Wigg, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Processo: AIRR - 97140-12.2003.5.01.0055 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): CARMEN LÚCIA DE MORAES MESSORA, Advogado: Dr. Moisés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 105486-21.2003.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Simone Sommer Ozório, Agravado(s): DULCE IARA LOPES MANNRICH, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Georgios Lima Duim Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24800-57.2004.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): ROSENILDO DA SILVA, Advogada: Dra. Cássia Fernanda Battani Dourador, Agravado(s): VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA., Advogada: Dra. Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39900-79.2005.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PRODUTOS CONFIANÇA, Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ALEX BARBOSA DE MELO, Advogado: Dr. Aquiles de Souza Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62800-28.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Caio Augusto P. de Oliveira, Agravado(s): CLEDECELMA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: AIRR - 72740-12.2005.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZEU DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Neide Andréa Nahas Borges Inati, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80500-82.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IGUATU, Advogado: Dr. Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): FRANCISCA BRASIL DA SILVA, Advogado: Dr. Orlando Silva da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111500-48.2005.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO - SINTSAMA, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136800-45.2005.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Agravado(s): CARLA DANIELA GARCEZ CORREIA, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 165800-65.2005.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALESSANDRO WILLIAM DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Cleds Fernanda Brandão, Agravado(s): UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio de Pádua Soubhie Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176900-67.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOSÉ GUSTAVO PENTEADO ARANHA, Advogado: Dr. Alexandre Loureiro dos Santos, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): OSWALDO COCHRANE NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 212440-92.2005.5.02.0291 da 2a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ BARBOSA PAZ, Advogada: Dra. Fernanda Pereira de Oliveira Andreoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 226740-45.2005.5.02.0231 da 2a. Região**, corre junto com RR - 226700-63.2005.5.02.0231, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): PAULO JORGE TOLEDO, Advogado: Dr. Karini Durigan Piascitelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 231500-26.2005.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICRONFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Agravado(s): GILSON DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 266000-56.2005.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CACILDA DE JESUS PAULINO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Aloisio Luciano Teixeira, Agravado(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3164140-81.2005.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonard Lopes de Assis, Agravado(s): EDGARD AURÉLIO NINA CHUQUITAIPE, Advogado: Dr. Uiratan de Oliveira, Agravado(s): OPERADORES DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): EL PASO AMAZONAS ENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Cheila Farias Thomé, Agravado(s): MANAUS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 34000-05.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Agravado(s): MAURO PORFÍRIO, Advogado: Dr. Ronaldo Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41500-59.2006.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUÍS CARLOS FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Cícero Israel de Souza, Agravado(s): COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 77700-64.2006.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MIRELA SPARREMBERGER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Agravado(s): INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Francisco Menezes Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 87840-15.2006.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HÉLIO ALVES RIBEIRO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS, Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do trabalhador e não conhecer do recurso de revista adesivo da empresa. **Processo: AIRR - 94100-88.2006.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s):



JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): ENGEQUIP - ENGENHARIA DE EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122800-80.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): TEREZINHA CANDIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Rogério Drudi, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Moreira Prates Bizarro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126640-82.2006.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGÉRIO LIMA MARQUES, Advogado: Dr. Eduardo Brenna do Amaral, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Enio Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 127400-45.2006.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CASA BOM PASTOR SERVIÇOS FUNERÁRIOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): CLEBER HENRIQUE PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 218700-90.2006.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Luciane de Souza, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391700-40.2006.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Agravado(s): JANICE APARECIDA PONTES, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 410300-91.2006.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HERNANI SOARES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Agravado(s): GATTI TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Agravado(s): JUMBO TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto de Souza Maciel, Decisão: por maioria, negar provimento ao agravo de instrumento, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR - 1000-53.2007.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO DOS REIS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ALFA ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcos José Bernardelli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 17100-57.2007.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): VALDECI GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Kátia Maciel de Souza Campos, Agravado(s): FIBRA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19700-71.2007.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



37200-09.2007.5.01.0401 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BLUE TREE HOTELS E RESORTS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kátia Cristina Carreiro de Teves Vieira, Agravado(s): SIMONE DA CONCEIÇÃO LEONE, Advogado: Dr. Antônio José de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60600-84.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TRÊS AMIGOS S.A., Advogado: Dr. David Silva Júnior, Agravado(s): JUCELINO PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66600-27.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CIA. PRODUTOS CONFIANÇA - AFCPC, Advogado: Dr. Helder Camara Leal dos Santos, Agravante(s): COMPANHIA DE PRODUTOS CONFIANÇA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ERNANDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everardo Cavalcanti Guerra, Agravado(s): AGILDO ALEXANDRE PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. André Gustavo de Campos Wanderley, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Companhia de Produtos Confiança S.A e não conhecer do apelo da AFCPC. **Processo: AIRR - 73700-20.2007.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS THORPE DE CASTRO, Advogada: Dra. Andréa Springer da Silva Carmo, Agravado(s): TELEATLANTIC DO RIO - MONITORIA DE ALARMES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, uma vez que intempestivo. **Processo: AIRR - 75700-08.2007.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s): CÁSSIO WANDERSON CORREA RIBEIRO, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81100-70.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELETROMECAÂNICA DYNA S.A., Advogado: Dr. José Fernandes Pereira, Agravado(s): MARIA RIBEIRO NERI, Advogada: Dra. Daniela Anes Sanfins de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81140-24.2007.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gracielle de Almeida Campos, Agravado(s): CARLOS NOBUO NAKATA, Advogado: Dr. Alessandro Tarcísio Almeida da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 81141-09.2007.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS NOBUO NAKATA, Advogado: Dr. Alessandro Tarcísio Almeida da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gracielle de Almeida Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84340-74.2007.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE ALAGOAS, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Lindalvo Silva Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109800-51.2007.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 111900-36.2007.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. André Luiz Moreira Pimentel, Agravante(s): DILMO DE CARVALHO MACHADO, Advogado: Dr. José Mendonça Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 114500-46.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO MAZÂNIO VIANA, Advogada: Dra. Maria do Rosário Bragança Costa, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116440-83.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 116441-68.2007.5.10.0017, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIULIANO GUSTAVO LESNAU, Advogada: Dra. Eliane Cristina Pestana, Agravado(s): UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, Advogado: Dr. Maurílio Moreira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116441-68.2007.5.10.0017 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 116440-83.2007.5.10.0017, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - UPIS, Advogado: Dr. Maurílio Moreira Sampaio, Agravado(s): GIULIANO GUSTAVO LESNAU, Advogada: Dra. Eliane Cristina Pestana, Advogada: Dra. ELIANE CRISTINA PESTANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116840-48.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): GERINALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130000-41.2007.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. - TV GLOBO, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO MARTINS JACOB, Advogada: Dra. Maria Cristina Cardoso dos Santos, Agravado(s): PARCERIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130600-42.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO CARVALHO AGUIAR, Advogada: Dra. Patrícia Avalone Vianna, Agravado(s): BWU COMÉRCIO E ENTRETENIMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Karina Graça de Vasconcellos, Agravado(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137700-70.2007.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA PAINEIRAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Lourenço Stanzani, Agravado(s): CLAUDECI DE SOUZA FRANÇA, Advogado: Dr. Priscilla Thomaz de Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria da Penha Barbosa Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162700-10.2007.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS LETAYF MACEDO, Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Agravado(s): RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rafael Oliveira Mendonça, Agravado(s): BRASMEX - BRASIL MINAS EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Atala Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 178500-90.2007.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Gilson Schimiteberg Júnior, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Freire Sanzovo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 197400-42.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho



Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): MARIA ELAINE DA SILVA BORGES, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 229700-34.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): ALEXANDER DIMITRI GOES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268940-21.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de ARIIVALDO DUARTE LEMES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Agravado(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268941-06.2007.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INDEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): ESPÓLIO de ARIIVALDO DUARTE LEMES, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 5300-76.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO SAMPAIO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10100-85.2008.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOMA SOLUÇÕES MAGNÉTICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pagani, Agravado(s): JOEL OLIVEIRA BRANDÃO, Advogada: Dra. Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19300-58.2008.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOSÉ IBRAHIM DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro da Silva, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36040-61.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 36041-46.2008.5.03.0108, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): GEAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36041-46.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 36040-61.2008.5.03.0108, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GEAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudson Leonardo de Campos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Suziana Santana Comunian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 41200-49.2008.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): NABOR AIRES,



Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 41400-06.2008.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESQUIO SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudio Lima, Agravado(s): EXPRESSO ARAÇATUBA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO DE PRÉDIOS E JARDINS LTDA. - CODEP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56140-31.2008.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATHOS FARMA SUDESTE S.A., Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): ROBSON LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79240-14.2008.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GK&B INDÚSTRIA DE COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): KEDSON GRANA GRANDAL, Advogado: Dr. Marco Antônio Portella de Macêdo, Agravado(s): RCA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): APB GRANDAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82900-62.2008.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDERLEI ANTÔNIO DE OLIVEIRA TRANSPORTES, Advogado: Dr. Régius Strelow Colossi, Agravado(s): LUANA ORTIZ OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Márcia Zuffo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 103840-59.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103841-44.2008.5.03.0059, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): DJALMA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 103841-44.2008.5.03.0059 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 103840-59.2008.5.03.0059, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): DJALMA DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 122900-39.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): LÁSARO ANTÔNIO ANACLETO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132800-95.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): PAULO FIRMINO ALVES, Advogado: Dr. Neide Gomes Ferreira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157900-72.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOLANDIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Humberto Cartier, Agravado(s): CARLA NEVES SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gaspar Ginefra Moreira, Agravado(s): ZOE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159400-57.2008.5.01.0021 da 1a. Região**,



Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO MUSSE ALVES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 161700-25.2008.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): ELENICE SANTORO FRISANO, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 184300-66.2008.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON FERREIRA DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rui Cerri Maio Filho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188700-57.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EVANGELISTA ALVES DE ALCÂNTARA, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Agravado(s): CPI ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Rando Menta, Agravado(s): HOCHTIEF DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Luiz Penalva, Agravado(s): JHSF INCORPORAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Cláudia Saraiva de Almeida Mazzini, Agravado(s): WTORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189300-07.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RENATO CASSANI, Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191700-41.2008.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Agravado(s): ESPÓLIO de LUIZ SABINO, Advogado: Dr. Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 206600-79.2008.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LEITE, Advogado: Dr. Franco Rodrigo Nicácio, Agravado(s): GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Antônio Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238300-20.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERMERCADO KINSHOKU LTDA., Advogado: Dr. Denise Mieko Yokoi, Agravado(s): LINALDO FARIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Edina Aparecida Inácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252800-09.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Floriano, Agravado(s): MÁRCIO TOSHIO KUNIOKA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263800-18.2008.5.01.0282 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO AUGUSTO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Alberto Wagner Gebara, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA CUPIM (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COAGRO, Advogado: Dr. Bruno Gomes de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600685-11.2008.5.12.0036 da**



12a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s): REGINALDO GUTJAHR, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 13600-50.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Duarte Ali, Agravado(s): JEFERSON JOSÉ MENDES, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21000-19.2009.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTES LUDAMS LTDA., Advogado: Dr. Renzo Thomas, Agravado(s): MAURI LUÍS WOLFART, Advogado: Dr. José Abi Knapp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 21600-04.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NIVALDO CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge Elpídio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23300-46.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEMPRE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Kelen Pero Rodrigues, Agravado(s): SILVADÉCIO XAVIER, Advogado: Dr. Sara Cristina Forti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28200-93.2009.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): JOSÉ RENATO DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): ZALAF E COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43041-63.2009.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Bruno Martins Miranda de Assis, Agravado(s): RENATA LOPES CANÇADO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Agravado(s): PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Soares do Couto Filho, Agravado(s): SELPE SELEÇÃO DE PESSOAL S/C LTDA., Advogado: Dr. Júlio José de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54200-76.2009.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ELENA ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58300-08.2009.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Procuradora: Dra. Tania Maristela Munhoz, Agravado(s): ALCIONE FRANCISCO BARAUSSE, Advogado: Dr. Fabrício Maggi Reusing, Agravado(s): CONSELHO COMUNITÁRIO DOUTOR SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 58300-77.2009.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s): VERA BRUEGGMANN SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Maurício de Moraes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 64000-84.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): OSMAR LEITE FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67900-98.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO CEZAR SILVA SOARES, Advogado: Dr. Jorge Medauar Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Allan Patrick Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72700-91.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ANTÔNIO GALDINO MEDEIROS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Pacheco Lessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79200-34.2009.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): NELSON APARECIDO BENETTE, Advogado: Dr. LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA R. GOMES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84400-55.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDVALDO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Tourinho, Agravado(s): TRANSPORTADORA JOLIVAN LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Barros Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87700-76.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): FABIOLA CASSIM DOS REIS, Advogado: Dr. Fouad A. Bouchabki Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88900-96.2009.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JORGE GIL ROSA, Advogado: Dr. André de Souza Costa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 92900-24.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Dr. Viviane H Klapperich Cabral, Agravado(s): PATRÍCIA MACEDO SANT'ANNA DE MELLO, Advogado: Dr. Carla Guariento Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94000-36.2009.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVAREJISTA, Advogado: Dr. Thiago Guimarães de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95300-18.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Agravado(s): APARECIDO FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 101900-93.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VÍTOR APARECIDO CAIVANO JOPPERT, Advogado: Dr. Erivan Roberto Cunha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



102600-96.2009.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): JOANA DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 104800-16.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): CARLA MARILDA FERREIRA, Advogada: Dra. Simone Cecília Raupp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112600-37.2009.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nascimento Gurgel de Loureiro Fraga, Agravado(s): ELIANE CRUZ CECI E OUTRA, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113600-64.2009.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lenoardo Juzinskas, Agravado(s): OGMO - ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115500-50.2009.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): SEBASTIÃO DO LAGO ALVES, Advogada: Dra. Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118100-30.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): ELVIO JOSÉ DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. José Henrique Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118600-25.2009.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s): ROSELI AMÉLIA VILLA DANTAS, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134100-90.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIDNEY VELLASCO RAMALHO, Advogada: Dra. Patrícia Reis Neves Bezerra, Agravado(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Rogério Peres Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135700-25.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO CARDOSO DA FONSECA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 138500-49.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Vânia Lúcia Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 151300-62.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESMEDLEY LUIZ FRANCIS DUARTE, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Agravante(s): DAN HEBERT



ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Jane Pereira Borges, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 151800-90.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WASHINGTON BERNARDO DE AMORIM, Advogado: Dr. Victor Zaidan, Agravado(s): RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogado: Dr. Marcelo Mello do Patrocínio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153500-82.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAMUEL GONÇALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Sebastião Jesus Souza Moraes, Agravado(s): SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Mendonça de Andrade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 159400-76.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Érika Ribeiro de Menezes, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): RIO AZUL SERVIÇOS S/C LTDA., Agravado(s): CARLINHO DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162600-23.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Eugenio Arruda Leal Ferreira, Agravado(s): THADEU PEDRO SAMPAIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHADORES DOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Lúcia de Andrade Amazonas Coelho, Agravado(s): TECNOCOOP SISTEMAS - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Andrade Leandro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163500-41.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): CÉLIO ROGÉRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166400-05.2009.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR PINTO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Gisele Mendonça Magalhães, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): FORTEMACAE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 167700-87.2009.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Janguê Bezerra Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168300-73.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDIR BARROSSI PERIGO, Advogado:



Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170400-93.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): SUZANPEÇAS - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Adrian Costa, Agravado(s): ALBERTO ARAÚJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Adilson Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 174600-59.2009.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): LARA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luiz Restaurante e Lanchonete Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191900-07.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DROGASIL S.A., Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, Agravado(s): JONAS PIRAGIBE ALVES, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201500-64.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KRISTOFER BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Santos da Silva, Agravado(s): ADMIBNISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ADMO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 207100-94.2009.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ALZIRA RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 210400-31.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): ESPAÇO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s): COOP' S COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE ACESSO, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 247100-56.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ERNESTINA RAMALHO MEIRELLE AZEVEDO, Advogada: Dra. Sheyla Ferreira de Lavor, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262500-39.2009.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMERINDO ALVES, Advogado: Dr. André Luiz Horski, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Silvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 263200-17.2009.5.08.0201 da 8a. Região**,



corre junto com Ag-CauInom - 12261-55.2012.5.00.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAP, Advogado: Dr. Paolo Nassar Blagitz, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDMAG E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente Litisconsorcial: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 11 de dezembro de 2013. **Processo: AIRR - 266900-75.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): MARIA APARECIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 508200-53.2009.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Guilherme Cavalcanti Mader Sunyé, Agravado(s): BRUNO LEITE PRATES, Advogada: Dra. Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 55-07.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Coelho e Silva Pereira, Agravado(s): RONALDO DA SILVA BALISA, Advogado: Dr. Waldo Silva Florentino, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA VINTÉM, Advogado: Dr. Miryam Figueiredo Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-41.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVID BUSCH, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Agravado(s): RENGELUX CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Faraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162-88.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): LUCINEIDE PEREIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-07.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUIOMAR LEMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Agravante(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Marcos Castro Baptista de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 187-88.2010.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Sérgio Antunes de Oliveira, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Agravado(s): HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. Mariano Beser Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258-82.2010.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGIZER ACADEMIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): FLÁVIO CÉSAR BORGES LINO, Advogado: Dr.



Humberto Celso de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 376-66.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): DANIEL JOSÉ DA SILVA E SOUZA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 381-15.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO NEGRELLI, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402-20.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Vanessa Rodrigues Martins, Agravado(s): R.M. SOLUÇÕES GASTRONÔMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 454-05.2010.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE CULTURA E EDUCAÇÃO - ORBRACE, Advogado: Dr. Flávio Ricardo Dias, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Fleming Borges Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486-74.2010.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procuradora: Dra. Bárbara Nagime Barros Lobo, Agravado(s): WALACE RIBEIRO MONTEIRO, Advogada: Dra. Adriana dos Santos Brandão, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nanci Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-65.2010.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SONIA SILVA VIEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Agravado(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569-87.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS CORREA DO COUTO, Advogado: Dr. Christiane da Silva Rabelo, Agravado(s): SEMINÁRIO ARQUIDIOCESANO DE SÃO JOSÉ, Advogado: Dr. Joaquim Lisboa Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-72.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO CÉZAR HUBNER, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcielle Andréa Hennig, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 604-60.2010.5.03.0079 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA APARECIDA NABAK, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 633-36.2010.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): DANIEL DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Gilvan Ponciano da Silva, Agravado(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674-88.2010.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CÉLIA BARBOSA ABREU, Advogada: Dra. Mario Antônio D. O. Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 726-31.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): FLAVIO MELLO DE FARIA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 728-39.2010.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER COSME MOREIRA, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-45.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): ANTÔNIO MARÇAL MENDES, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Agravado(s): 3M DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Hélio de Jesus, Agravado(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MABE CAMPINAS ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): SANMINA-SCI DO BRASIL INTEGRATION LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Marino Válio, Agravado(s): SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL, Advogado: Dr. Eleonora de Paola Feriani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. DEFERE-SE o pleito formulado pela Reclamada IBM BRASIL - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, no sentido de que as publicações sejam feitas, única e exclusivamente, em nome do DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO - OAB/SP 116.776. **Processo: AIRR - 827-96.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Celso Simões Vinhas, Agravado(s): JOSÉ BARROSOS DE ARAGÃO NETO, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-77.2010.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Horacio Pinto Lucena, Agravado(s): ELZA MENEGAZ PAZE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 868-67.2010.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO TEIXEIRA SAMPAIO, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 872-46.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO ROBERTO DA SILVA NUNES, Advogada: Dra. Márcia Vidi Bonorino, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 897-66.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): NÚBIA DOS SANTOS CRUZ, Advogado: Dr. Roseli Lorente das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 915-16.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): APARECIDO SOARES SILVA, Advogado: Dr. Kátia da Costa Belmonte, Agravado(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA DATTI LTDA., Advogado: Dr. Raquel Moreira Granzotte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 918-70.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s): FERNANDO CESAR MARQUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-44.2010.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Agravado(s): DOUGLAS PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adalberto Wanderley Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 972-69.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 973-54.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES LUBANCO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-54.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 972-69.2010.5.01.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Guilherme Borba, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES LUBANCO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius da Rocha Reis, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002-85.2010.5.09.0678 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Agravado(s): CLÉO MARIA STIVAL, Advogado: Dr. Rubiano Augusto Reccanello Lisboa, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1028-24.2010.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ BORGES NETO E OUTRO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033-18.2010.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA HELENA DA SILVA MENDES MOHAMAD, Advogada: Dra.



Sheila Maria Borges Ferreira, Agravado(s): SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA DA GÁVEA S/C LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Roberta Martins Alves Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071-41.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS - EBAL, Advogado: Dr. Izabela Pimenta, Agravado(s): JORGE LUÍS BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Fabiane Vieira Michalski, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1169-20.2010.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS - COPERGÁS, Advogado: Dr. Aníbal Carnaúba da Costa Accioly Júnior, Agravado(s): JOSÉ ELINALDO LIMEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Hélio Guimarães Leite, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Karina Braz do Rêgo Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1196-08.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Gilberto da Graça Couto Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1273-70.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIANA DIAS CALDAS, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Vianna, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1364-17.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMERSON MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): CONDOMÍNIO VILLA DA PRAÇA, Advogado: Dr. Fábio Admir Feres Frederici, Agravado(s): FMCR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1371-82.2010.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALFREDO PROENÇA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): NOEL PEREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Iovani Brandão Tini Júnior, Agravado(s): ANDRÉIA ARRUDA, Advogado: Dr. Iovani Brandão Tini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1375-40.2010.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Dionísio D'Escagnolle Taunay, Agravado(s): FELIPE DE BARROS SANTOS, Advogado: Dr. Evaldo da Silva Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1381-50.2010.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANIBAL SIMÕES FILHO, Advogada: Dra. Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410-83.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONAS ROCHA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): DANIEL ONESKO, Advogado: Dr. Lauredson dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1411-89.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIO EDUARDO LACERDA GOMES, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alexander Baptista Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1417-35.2010.5.01.0082 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMIR DE OLIVEIRA FREITAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Eugenio Ferreira Ribeiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1456-52.2010.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): JLC EMPREITEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Ruitter Bezerra Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1462-22.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Agravado(s): VALDEVINO FERNANDO PEDRO, Advogada: Dra. Fernanda Paião Pedro, Agravado(s): DEVANIR APARECIDO DE RAMOS, Advogado: Dr. Jackson Romeu Ariukudo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1467-86.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Caroline Stürmer Corrêa, Agravado(s): CLÁUDIA BORN, Advogado: Dr. Augusto Fragomeni Olivaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475-29.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): DARCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriela Sanches, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1495-38.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Moraes Assis, Agravado(s): PETRUCIO JÚNIOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1555-50.2010.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RUBENS DALNEY BISELLI, Advogada: Dra. Cláudia José Abud, Agravado(s): BOLTHOUSE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sylvio D. Artusi Nicoleit, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1558-41.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DA SILVA PRATA, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-23.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): FABIO MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado:



Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1610-25.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WELLINGTON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia da Silva Santos, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1656-52.2010.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Isabela Soares Ferreira, Agravado(s): EVALDO AFONSO DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1807-79.2010.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JANICE ANA JATCZAK, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1828-58.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENIR APARECIDA DA SILVA CAVALHEIRO, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Meire Cristiane Bortolato Fregonesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1855-75.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVI-SAN - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): MARCOS CASTRO LARANJEIRAS, Advogado: Dr. Paulo Cavalcanti Malta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1923-54.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARMANDO DA SILVA TOLOTO, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Agravado(s): EXBIL COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Rita Maria da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1991-29.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE JUSTO, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogada: Dra. Renata dos Santos Bonet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2105-11.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Bruno Leonardo Pires Régis de Carvalho, Agravado(s): MICHELLE DA SILVA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Flávio José Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2109-73.2010.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KESAKO TOMITA CABELEIREIROS LTDA., Advogado: Dr. José Genaro Pirozzi Filho, Agravado(s): LÚCIA MARIA DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2194-73.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICHARD COUTO MAURÍCIO, Advogado: Dr. Nelson Câmara,



Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amélia Campolim de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2240-39.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR, Procurador: Dr. Hatsuo Fukuda, Agravado(s): VÂNIA PONTES DE SOUZA, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2240-79.2010.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIMET EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Humberto Emerson Marinho de Oliveira, Agravado(s): ALEXSSANDRO ANTÔNIO, Advogado: Dr. Márcio Antônio Eugênio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2373-02.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA ALICE MOSCARDI, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2382-27.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): EVERSON GURGEL DE LIMA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2421-71.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO - FOSP, Advogada: Dra. Iracema Camargo Weichsler, Agravado(s): JOSÉ COSTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Martins Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2790-56.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): JOÃO VIEIRA FRAGA, Advogado: Dr. Joel Gomes Soares Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2800-07.2010.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSÂNGELA RODRIGUES, Advogado: Dr. Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): PRADO & FUSCH ESPORTE E LOCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogada: Dra. Christiane Alves Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2897-27.2010.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IMC SASTE, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): AMARO MARCÍLIO DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Tathiany Vieira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2961-23.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOÃO BOSCO RENNO TRIBST, Advogada: Dra. Ana Patrícia de Almeida Rosa Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3537-65.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): EDUARDO LINS FERNANDES, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5276-93.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMISSÃO PRÓ FUNDAÇÃO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AUTOPEÇAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Ronaldo Machado Pereira, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5570-66.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Aristides Magalhães, Agravado(s): MANOEL BATISTA DA GLÓRIA, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6215-43.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICHELI LOPES DEMÉTRIO, Advogado: Dr. Gustavo Garbellini Wischneski, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Agravado(s): PROMO7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 7895-03.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOZI FABIANI MELLO, Advogada: Dra. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11577-90.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 51500-19.2008.5.04.0025, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GERMANI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): LAIDES DE OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Eva da Graça Rodrigues, Agravado(s): MASSA FALIDA de CROMA INDÚSTRIAS ALIMENTARES S.A., Advogado: Dr. Rita Armani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11646-25.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com RR - 127300-47.2007.5.04.0006, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CLÁUDIO GUERRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Porto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17627-35.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÔNIA PRESTES PINHEIRO, Advogado: Dr. Airton de Oliveira Pinheiro, Agravado(s): AREVA TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA LTDA., Advogado: Dr. George Alexandre Daudt Wieck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18686-58.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18803-49.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Vinícius Schaurich da Silva, Decisão: sobrestar o julgamento do processo, em face do provimento dado ao AIRR 18803-49.2010.5.04.0000, que corre junto. **Processo: AIRR - 18803-49.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 18686-58.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Agravado(s): CLÁUDIO MELLO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério



Calafati Moysés, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferla, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 4610415-13.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIA MARIA FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Telmo Resedá Machado, Agravado(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 26-80.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Agravado(s): JOSÉ CARLOS COSTA, Advogado: Dr. José Carlos Lopes, Agravado(s): DP PORTSEG ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-95.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZÂNGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ULTRACENTER SISTEMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. Valéria Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 103-68.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUILHERME MAGALHÃES MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO, Advogada: Dra. Marta Basílio Gravatá, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 30 de outubro de 2013 e todos os atos posteriores; II- proceder ao retorno da fase processual para Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR); III- recomposto o "quorum", dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono do(s) Agravante(s). Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 120-16.2011.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lailson Henrique Ferreira Júnior, Agravado(s): DANIELLE SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 193852/2013-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 131-55.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSMANAUS - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA, Advogado: Dr. Francisco Afonso dos Santos Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Vânia Barroncas Rogério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137-02.2011.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CIRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150-40.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERSON FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Ferrari,



Agravado(s): ABILITY TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Piraci Ubiratan de Oliveira Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-28.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): DAVID MOTA, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-07.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MENDES CAMINHA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA., Advogada: Dra. Daniela Santos Magalhães da Silva, Agravado(s): ADRIANA VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Wilson Barros de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 277-10.2011.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Darlei Thomé Kern, Agravado(s): CARLOS PIMENTEL GONÇALVES - ME, Advogado: Dr. Roland Volker Langer, Agravado(s): NELI PEYROT CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Daniele Regina Terribile, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 311-87.2011.5.24.0106 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA ELDORADO S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FRANCHI, Advogado: Dr. Leandro Rogério Ernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327-05.2011.5.19.0260 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRÍCOLA BOA ESPERANÇA LTDA., Advogado: Dr. Tácio di Paula Almeida Neves, Agravado(s): JOSEMAR GOMES MARCELINO, Advogada: Dra. Geanne Cerqueira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343-15.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Agravado(s): IVANI DA SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 345-12.2011.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): CAXIAS GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. Francisco Osório Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-47.2011.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDILSON MATIAS DE ARAÚJO E OUTROS, Advogada: Dra. Klizziane Santiago Azevedo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Davi Cavalcante Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Williane Gomes Pontes Ibiapina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 399-88.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE FÁTIMA FONSECA VIEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Cláudio Hoerlle, Advogado: Dr. Igor Becale Godoy, Agravante(s): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 422-78.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): IGOR MIRANDA TEDESCHI, Advogado: Dr. Manoel Augusto Caillaux de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 430-44.2011.5.04.0352 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): RAFAEL LANG SIMÕES, Advogado: Dr. Carla Silva de Aguiar Pacheco, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogada: Dra. Inez Maria Tonolli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 468-10.2011.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): MARIA LAURENA JASKULSKA BERNARDES, Advogado: Dr. José Fernando Gomes de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 524-63.2011.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ANTÔNIO DE CASTRO NOVO, Advogado: Dr. Paulo José Machado Porto, Agravado(s): BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Natália Martins Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 529-45.2011.5.18.0151 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LBR - LÁCTEOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Agravado(s): ISMAEL RODRIGUES SILVÉRIO, Advogado: Dr. José Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 534-14.2011.5.03.0045 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS - FENATRACOOP E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Reis Madeira, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE CONSELHEIRO PENA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Campos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV, Advogado: Dr. Elcio Rocha Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO PANIFICAÇÃO CONFEITARIA DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO DO LESTE DE MINAS GERAIS - SINTINA, Advogado: Dr. Nicomedes Córnelio do Nascimento Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 540-98.2011.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): MANOEL ANTÔNIO GOMES - ME, Advogada: Dra. Lilian Bisaro Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 544-53.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA LORENZ , Advogado: Dr. CÉZAR POLETTI JUNIOR, Agravado(s): CLÁUDIO PALHÃO, Advogado: Dr. Giltrudes Aparecida de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567-05.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 590-48.2011.5.15.0066 da 15a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): CAMILA DE SOUZA, Advogado: Dr. Vilja Marques Asse, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611-63.2011.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Mário Jorge Sobrinho, Agravado(s): RITA ROSANA MARANHA E OUTROS, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614-42.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravante(s): ROSILDO SENA DA COSTA, Advogado: Dr. Adalberto Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 681-48.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SYSTEMPLAN - SISTEMAS, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Baumgarten Cirne Lima, Agravado(s): DILAMAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Luís Pacheco Glöckner, Agravado(s): IBM - BRASIL E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-28.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SANTA APOLÔNIA, Advogado: Dr. Rogério Gadioli La Guardia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698-63.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): DIONE GLEI SIAS MATTOZO, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 700-61.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): ARISVALDO COSTA DUARTE, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 703-79.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL NELSON GOMES, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Agravado(s): ANTÔNIO GERALDO ALVES VÁRZEA PAULISTA - ME, Advogado: Dr. Édison Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-54.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., Advogado: Dr. João Jayro Gibim Gonzalez, Agravado(s): ARTUR SILVA DOS REIS, Advogado: Dr. Juvenal Gonçalves, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAETANO, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 737-64.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELSO LUIZ CAVALCA SCALCO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mara Angelita Nestor Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja



submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 739-79.2011.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS EDUARDO MARÇAL, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-88.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON PATRICK DA SILVA, Advogado: Dr. João Machado da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805-20.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WENDERSON LUIZ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Samantha Coelho Siqueira, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 838-96.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ESTEFÂNIO PORTELA LIMA, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 861-20.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DILCELIA GREM GONZAGA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): MARIA DO CÉU DE AVELAR, Advogado: Dr. Renato Luiz de Avelar Bandini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 865-47.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): JORGE ONEIDE RAMOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Bruna Backes Meotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 898-84.2011.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICENCIA, Advogado: Dr. Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): RICIA BATISTA CORDEIRO, Advogado: Dr. Simone de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 907-39.2011.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): VALDEMIRO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 949-70.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENOVA LAVANDERIA E TOALHEIRO LTDA., Advogada: Dra. Mirza Falcão, Agravado(s): FABIANO RIOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marilena Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980-29.2011.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ GUILHERME MENDONÇA TIEMANN, Advogado: Dr. Thomas Francisco da Rosa, Agravado(s): TVA SUL PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio de Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 982-47.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): DENISE AGUIAR KUBALL, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): MANPOWER PROFESSIONAL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Tabora Simões, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988-31.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Oliveira, Agravado(s): DANIEL GASPAR DE SANTANA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Agravado(s): AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994-90.2011.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Luiz Leite, Agravado(s): EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Edgar Tavares de Oliviera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1010-44.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, Advogado: Dr. Amélia Augusta Simi Calazans, Agravado(s): DIOCÉLIO PEREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1024-81.2011.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BATISTA BELTRAME, Advogado: Dr. João Ivan Borges de Lima, Agravado(s): COODETEC - COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Pedro Antônio Coelho de Souza Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035-86.2011.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REGINA CELIS DANTAS VIEIRA, Advogado: Dr. Eliel de Jesus Teixeira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anna Priscila Moryscott, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1067-79.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MJG RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1067-37.2011.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BELÉM RIO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Danilo Lisboa Cardoso, Agravado(s): DENISE DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. David Cruz Araújo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1140-94.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA AMAZÔNIA - ESAMAZ, Advogado: Dr. Alberto Lopes Maia Filho, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE FIALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nádia Hellen Gaia de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1149-46.2011.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): SÉRGIO ALEXANDRE BARBOSA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1162-48.2011.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICARO CHIARADIA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SEICOM - SERVIÇOS, ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Aparecido Dias de Almeida, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de



instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.;

Processo: AIRR - 1171-53.2011.5.06.0021 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANESSA MARIA DA COSTA, Advogada: Dra. Ana Rosa de Souza Lira, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1177-63.2011.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GIVALDO DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Thiago Brandão Cabral, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1196-45.2011.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravante(s): SALVADOR FERNANDO DA SILVA BISPO, Advogada: Dra. Livia Choeiri Barbosa de Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada.;

Processo: AIRR - 1207-91.2011.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): PAULO RENATO BARCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.

Processo: AIRR - 1211-11.2011.5.05.0038 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): MARIA GORETE JOB E MEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1212-68.2011.5.05.0014 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): CLÓVIS JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Agravado(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1225-16.2011.5.09.0965 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DALTON CARARO, Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): INTEGRA SERVIÇOS E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Zanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1262-31.2011.5.08.0008 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON, Advogado: Dr. Alex da Silva Brandão, Agravado(s): SINDICATOS DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM - STICMBA, Advogada: Dra. Ana Kelly Jansen de Amorim Barata, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMPA, Advogado: Dr. Leonardo Silva da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo:



AIRR - 1263-37.2011.5.09.0671 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): FERNANDO BRASIL DE ARGOLO, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Agravado(s): BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328-51.2011.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): PRISCILA GUEDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Armiro Avanzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1354-08.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIMETRÔ/RS, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1369-09.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): B. V. FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Virgínia Gomes de Moura, Agravado(s): MAURELIA BATISTA GOMES, Advogado: Dr. Jim Bortalho Boavista Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1389-83.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): LETÍCIA FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Dardânia dos Santos Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 1418-20.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MONTESINOS - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE MAZZOCCO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1446-36.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS, Advogado: Dr. Cirineu Roberto Pedroso, Agravado(s): GIRLENE BEZERRA DE MENEZES, Advogado: Dr. Deolindo José de Freitas Júnior, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1450-84.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA CAULA PINHEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Agravado(s): A7 VIRTUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Maristela Costa Mendes Caires Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1495-10.2011.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRIGONAZA COMERCIO DE CARNES LTDA., Advogada: Dra. Anna Marysol Leite de Souza, Agravado(s): ARMANDO EDSON CORREA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Suely Spíndola Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento



interposto. **Processo: AIRR - 1523-60.2011.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MARIA FELICIANO E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1658-69.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A. - EMTU, Advogado: Dr. Felipe Brunelli Donoso, Agravado(s): ALESSANDRA DO NASCIMENTO LIMA, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): LPT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1662-96.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Agravado(s): ARLETE PILATI DE SOUZA, Advogado: Dr. Ignácio de Loyola Câmara Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1692-92.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USIKRAFT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristobal Andres Munoz Donoso, Agravado(s): ROBERT MOSER, Advogado: Dr. Narcizo Lipka, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Agravado(s): KRAFT LYNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1714-13.2011.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ANDERSON DOS SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. Roberto Valença de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1717-29.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Agravado(s): GRIVALDO UNIÃO LEITE JÚNIOR, Advogada: Dra. Natalie Rose Butto Zarzar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1742-04.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): ÉDER ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1750-13.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARGARIDA HELENA DAS GRAÇAS GONÇALVES, Advogado: Dr. Miguel Oliveira Abrahão, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Walkíria Maria Souza Rego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1755-36.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA BEZERRA LIMA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Agravado(s): SINDICATO DOS ENFERMEIROS, AUXILIARES E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ - SENATEPI, Advogada: Dra. Juliana Leal Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1779-48.2011.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. George Ricardo Mazuchowski, Agravado(s): LOURIVAL DA SILVA, Advogado: Dr. Michael Rafael Tormes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1835-13.2011.5.02.0501 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA GAVIOLI DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena Cazelato Ferrari, Agravado(s): LOGUS LOGÍSTICA E TRANSPORTE PLANEJADOS LTDA., Advogado: Dr.



Waldemir Perone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1842-73.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): DÉBORA VAREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1863-74.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): ANTÔNIO ELIAS ROSA, Advogada: Dra. Elizabeth Tostes Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1925-11.2011.5.15.0161 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONDOMÍNIO ESTÂNCIA MARAMBAIA, Advogado: Dr. Murilo Ruis Burgueira, Agravado(s): DOMINGOS DE ARAÚJO AGUIAR, Advogado: Dr. Everton Mathias Palmeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2019-04.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): SELMA BITTENCOURT COSTA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2311-70.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EUCLIDES RAMOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Gabriel Miranda Coelho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2900-43.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLORISDETE CORREIA SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Velozo, Agravado(s): PERSIANAS ACCIARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Walter Aroca Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3131-66.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): SARA REGINA DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Boiam Pancotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4040-22.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Joacir Gomes, Agravado(s): DORIVALDO LUIZ PANDINI, Advogado: Dr. Iremar Gava, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4120-33.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSEMAR DE ALMEIDA TAVARES, Advogado: Dr. Renato Felipe de Souza, Agravado(s): MAR DE CORAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fagundes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4368-94.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Agravado(s): JANDIRA GIELINSKI, Advogada: Dra. Cláudia Regina Laval Batistello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



10390-32.2011.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): SIDINEI DALLA CORTE, Advogado: Dr. Jorge Werner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98400-75.2011.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Arthur de Albuquerque Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 99400-97.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PAULO MUNIZ BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104500-17.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS EDUARDO RODRIGUES SANZ, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Agravado(s): SOL DISTRIBUIDORA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 126600-54.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO CABRAL, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144300-49.2011.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): JUCIMAR MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orondino José Martins Neto, Agravado(s): SUN COKE EAST SERVIÇOS DE COQUEIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jacqueline de Andrade Santos Frederico, Agravado(s): TECMON ENGENHARIA E COMÉRCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151500-92.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REINALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL SPLENDORE, Advogado: Dr. CLÁUDIO PINTO BRAGA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153400-49.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Castro Cabral de Macedo, Agravado(s): DARIO WANDERLEI BARBOZA, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156500-91.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s): VALDINEY SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Agravado(s): LUMAC LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo José Pinto Amm, Agravado(s): TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogada: Dra. Vanda Lúcia Batista Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 168700-75.2011.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEILA FERNANDA VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Luciana Arantes Teixeira, Agravado(s): COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - CRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 179300-17.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MARIA AMARAL, Advogado: Dr. Tatiely Cortês Teixeira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago César Costa Avelino, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 187000-53.2011.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Agravado(s): CONDOMÍNIO AYAMBRA RESIDENCIAL HOTEL, Advogado: Dr. Marcos Délli Ribeiro Rodrigues, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 14-59.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28-44.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ABRAÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO - COOPERTRAN LTDA., Advogado: Dr. Fernando Lucindo Flores Pinto, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alaor Esteves dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40-53.2012.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDENILSO JOSÉ FARIAS, Advogado: Dr. Felipe Preima Coelho, Agravado(s): ANDREI BOSSI, Advogado: Dr. Nevecinio Ramos Wanderley Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57-90.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELSON DIAS FERRAZ, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Agravado(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Vernalha Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, Advogado: Dr. Javert Ribeiro da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97-92.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OPORTUNITY FOMENTO MERCANTIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Edmundo Evelim Coelho, Agravado(s): ELIVELTON MONTEIRO, Advogado: Dr. Agnes Gelci Simões Pires, Agravado(s): CALÇADOS VALE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Lucas Medeiros Schilling, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98-91.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUSTRÁLIA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): SALVADOR ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Agravado(s): ANDRADE MENDONÇA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Carolina Plácido Corrêa Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100-30.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): MARIÂNGELA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo



Kroeff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106-80.2012.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Guerra de Moraes, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 115-25.2012.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTA FÁCIL- MS COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Cury Guimarães, Agravado(s): KEILA GIANE NUNES ROCHA, Advogado: Dr. Humberto Marques da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Pinheiro Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152-73.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s): ENIVALDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Gorete dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159-28.2012.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): JORGE LUÍS DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, Agravado(s): FERREIRA E FILIPIAKI SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Lauermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-55.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): CLAUDIONOR DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. - REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL NATANAEL FERNANDES DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 167-86.2012.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Agravado(s): HILDÉRICO TEIXEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Carla Borges de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-48.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEREZA IRENE OSSWALD CARLETE, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-33.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÉS CARLETE, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-84.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRITÂNIA, Advogado: Dr. Alexandre Felix de Oliveira, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS CARDOSO VILLAR, Advogado: Dr. Newton Ribas Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 217-13.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO SPECHT, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. June de



Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270-51.2012.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTO LOTAÇÃO PRINCESA DO NORTE LTDA., Advogado: Dr. Thiago Fernandes Maia Meireles, Agravado(s): AURELINO DIONÍSIO, Advogado: Dr. Filipe Xavier Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380-16.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Agravado(s): WESLEY ABRAÃO DE ABREU, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 385-34.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ALTAYR LOPES DUARTE, Advogado: Dr. Luciana Cristina Argenton Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 413-10.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AOS DEMOCRATAS BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Agravado(s): ELIAS FEKETE, Advogado: Dr. Ademilson de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 424-86.2012.5.09.0053 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO UBIRAJARA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Robson Zavadniak, Agravado(s): BRITTER LTDA., Advogado: Dr. André Flach, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 444-81.2012.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eder Roberto Miessi Mente, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Agravado(s): ALVARO DE CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas.; **Processo: AIRR - 463-97.2012.5.20.0014 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J.H. COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima, Agravado(s): CLAUDEMIR SILVEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alex Sandro Nascimento Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 467-24.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAKROY DAMIÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 475-13.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSELY CERELLO, Advogada: Dra. Priscila de Paula Spiandon, Agravado(s): BERNADETE CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Kazuyuki Inagaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 476-54.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): VALTERVAN BATISTA COLARES, Advogado: Dr. Bruno Bianchi Filho, Agravado(s): J & J MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-81.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravado(s): ANDRESON CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Ayrila Luiza Cruz A. de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, tendo em vista a petição nº 191660/2013-6, determinando a remessa dos autos



ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 496-56.2012.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA RIVANEIDE NUNES DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ednaldo Emerson Ferreira Rafael, Agravado(s): MARINALVA DE FÁTIMA CABRAL DE JESUS, Advogado: Dr. Jadilson de Oliveira Brayner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 522-05.2012.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Monalisa Marques, Agravado(s): RENATA FERREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 563-38.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravado(s): ORLY BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hermenegildo L. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 567-23.2012.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELMONT - EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): LINS LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 572-03.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BÁRBARA ROSANE KUNTZ MARAN, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-33.2012.5.18.0053 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIRO MOREIRA ALVES, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Agravado(s): KÁTIA APARECIDA DE SOUZA FILGUEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Farias Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 580-41.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Lucas Costa Moreira, Agravado(s): IARA MARIA SOARES DUARTE, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 595-21.2012.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ FREUD MESQUITA LONDE, Advogado: Dr. Matheus Pedro Gonçalves Lima, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Dias Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610-52.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALISSON DANILO DE FREITAS MATIAS, Advogado: Dr. Edcris Cezar Barbosa Belo, Agravado(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 613-80.2012.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): EDJANE DA SILVA, Advogado: Dr. Newton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 620-41.2012.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravado(s): TELEMAR NORTE



LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MARIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Marcos André de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 621-42.2012.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO DE ABREU E LIMA, Advogado: Dr. Valdir Andrade da Silva, Agravado(s): ZULEIDE ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. André dos Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 627-58.2012.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCIUS MAURUS LISBOA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL E OUTRA, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 630-13.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LUZIA CELESTINA DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Mauro Contreras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 642-26.2012.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUÍS MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Timóteo Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 649-47.2012.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): MILENA NUNES MARÚ, Advogado: Dr. Lourival Paresoto, Agravado(s): GHS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Telma Muniz Lemos Souto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 678-74.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ROSINALDO LOPES TOME, Advogado: Dr. Jesse Ralf Schifter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708-87.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ FERNANDES, Advogado: Dr. Márcio Barbosa de Carvalho Santana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 730-38.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Agravado(s): ITAMAR ALVES FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-52.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): SONIA MARIA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-18.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DE BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): NEUMA VILAS BOAS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776-36.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): ELVERT



CLAUDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Natália Alexandrina Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807-71.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): PEDRO IVO BRAGA SILVA, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 807-39.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA CARVALHO SOUSA SOARES, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 817-44.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MRV PRIME PARQUE CASTELO DE LUXEMBURGO INCORPORAÇÕES SPE LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Bertoni Aparecido Gonçalves Nantes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 819-03.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): FABIANO FERREIRA PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827-77.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiane Cassini Peter, Agravado(s): DAIANA DEOLINDO, Advogada: Dra. Káren Del Ré Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 836-65.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZM S.A., Advogado: Dr. Paulo Cesar Piva, Agravado(s): JOÃO BATISTA DAROSCI, Advogada: Dra. Rosana Letzov, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837-41.2012.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRAS DO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): WELLINGTON DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. Sylvania dos Santos Souza Correa, Agravado(s): ZANFORLIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Priscila de Souza Corres Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 847-46.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATOLOGIA CLÍNICA DR. GERALDO LUSTOSA CABRAL LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Valadares Braga, Agravado(s): MAIRA RICARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 859-40.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ LUIZ LEANDRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 864-75.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): MANOEL CESAR DE MACEDO FILHO, Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Dennys Douglas Moreira Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 889-71.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PANALPINA LTDA., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Agravado(s): HUMBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antonino Prota da Silva Júnior, Agravado(s): VERALANA - RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÃO E GESTÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 891-06.2012.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Evandro Silva Salvador, Agravado(s): LEANDRO BERTUOL, Advogado: Dr. Lanes Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 896-82.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ANDRÉ PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. Emerson Brunello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-54.2012.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOÃO AUGUSTO DUARTE FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo e Silva Pretto, Agravado(s): JOAQUIM DA SILVA DANTAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-06.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Godoy Bueno, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 915-90.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ELIZIA AUGUSTA DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos André de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 947-50.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A. - EAS, Advogado: Dr. Eduardo Coimbra Esteves, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): MÁRCYO GERSIEL MESQUITA DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto Pedrosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980-40.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): LUCAS PAVANELLI EDO, Advogada: Dra. Luiza Maria Silva Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029-64.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENOQUE LEITE MONTEIRO, Advogado: Dr. Ely Nascimento da Rocha, Agravado(s): SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, Advogado: Dr. Carlos Leonardo Souza dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1038-64.2012.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): GIVALDA ARRUDA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lopes Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049-52.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALL TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Agravado(s): DAVI SAMUEL ROCHA, Advogada: Dra. Delzuita Neves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-46.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Agravante(s): BANCO DA AMAZONIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Rui Frazão de Sousa, Agravado(s): JOSÉ TRINDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1093-83.2012.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): JOÃO ALVES DE SENA E OUTROS, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1115-15.2012.5.14.0004 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSORCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Caroline França Ferreira, Agravado(s): DIDÁCIO JOSÉ OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA TIMÓTEO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1123-97.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JEAN PAULO CASTRO E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1146-46.2012.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): JOYCE AMANDA ROCHA LEITE, Advogado: Dr. Rodrigo Gentil Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 1158-34.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMONE FÁTIMA TOBIAS RETES, Advogado: Dr. Bruno Mendonça Pereira, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Willian Fernando de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1169-88.2012.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Agravado(s): MARIA DA PAZ MONTE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Sales Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1185-61.2012.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, Advogado: Dr. Lorena Teles Sirotheau da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1229-13.2012.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MARIA DE LOURDES NOGUEIRA PAULINO, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1240-56.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEONARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): TURBOART LTDA, Advogada: Dra. Diva Teonina Pinho Tavares Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



1252-07.2012.5.18.0191 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravado(s): LUIZ RAMOS, Advogado: Dr. Viviane Santana de Paiva Parralego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1254-10.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Advogado: Dr. Emanuel de Magela Silva Garcia, Advogado: Dr. Cristiano Pessoa Sousa, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): FERNANDA APARECIDA BRAGA, Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Agravado(s): ANA CÉLIA PEREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Valéria Ferreira do Val Domingues, Agravado(s): EVANGELICOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO E ATIVIDADES AFINS LTDA., Advogado: Dr. Emanuel de Magela Silva Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1326-25.2012.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clélia Álvares Monteiro Mergulhão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1410-90.2012.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogado: Dr. Samuel Machado de Miranda, Agravado(s): IRMO SCHMITZ E OUTROS, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1411-87.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KATHERINE CALIXTO PEREIRA, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428-78.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO - CNTC, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS SCHULTE, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1436-57.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Moraes Pimpinati, Agravado(s): EDSON ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1468-13.2012.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre Tortorelli, Agravado(s): BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1488-91.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBERTO ABREU DA SILVA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Vattimo Rocha, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fábio Dourado Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1562-06.2012.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MICHELLE MUNIQUE



SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Fantoni Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1643-97.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Agravado(s): ALCINDO ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. André Bono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1654-72.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): DAYSELENE GUIMARAES ALVES DIAS, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-65.2012.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): PLANER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Fátima Pinheiro Marques, Agravado(s): JANUARIO DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Angenice Maria Macedo Pamplona, Agravado(s): CARVALHO E GARCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1749-90.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): BRUNO DIEGO HOSKEN, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1803-14.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JEAN CARLOS FOLLY, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): KRAFT FOODS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1860-31.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DE OLHOS DE MINAS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Breiner Ricardo Diniz Resende Machado, Agravado(s): VANUZA CRISTINA RAGI ZUPPO, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1926-03.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRO, Advogado: Dr. Klauss Dias Kuhnen, Agravado(s): PAULO JOSÉ ENGELMANN, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1932-72.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ESPORTES AÉREOS, AQUÁTICOS E TERRESTRES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEEAATESP, Advogada: Dra. Kátia Masotti Almeida Silva, Agravado(s): ESPAÇO X ACADEMIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1953-37.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): JÉSSICA KAROLINE RODRIGUES MANOEL, Advogado: Dr. Humberto Urbano, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2189-93.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s): RAFAELA MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Liliane Pereira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2308-47.2012.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMERICA FABÍOLA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Agravante(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2351-69.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ALINE GONÇALVES FREIRE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 2380-78.2012.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOCAVEL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Joseane Maria da Silva, Agravado(s): FRANCISCO RODRIGUES DA PAZ, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2401-16.2012.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LÚCIA NAGEM LESSA, Advogada: Dra. Maria Ines Vasconcelos Rodrigues de Oliveira Tonel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2422-51.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILHOMEM MOVELARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ocilda Maria Pereira Nunes, Agravado(s): MARCELO MARINHO GUIDO, Advogado: Dr. Kaio Pinheiro Botelho Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2449-57.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOSAT TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Marivaldo Bittencourt Pires Júnior, Agravado(s): ZULMAR BOING, Advogado: Dr. Mário Alfredo Coelho, Agravado(s): DIMED S.A. - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4072-71.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCABRUN ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Agravado(s): JUAREZ SEBASTIÃO SERAFIM, Advogado: Dr. Alessandro Macedo Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8600-44.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): VAN CÉSAR DANTAS MAIA, Advogado: Dr. Margnos Keli Noé Lira Santos, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11400-51.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RICARDO HENRIQUE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): AUTOGRAF PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Antônio Serpa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24900-31.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Gusman Zouain, Agravado(s): EDUARDO COELHO LIAL, Advogado: Dr. Lígia Mara Fernandes Marques Veronese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46900-04.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Valéria Cristina Manhães, Agravado(s): GUSTAVO



HORTA, Advogada: Dra. Fernanda Borgo de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47400-91.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARIVALDO CARVALHO, Advogada: Dra. Jeanine Nunes Romano, Agravado(s): PELICANO CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Danielle de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48000-57.2012.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO MAURÍCIO MOREIRA, Advogado: Dr. Olinda Sammara de Lima Aguiar, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 51800-48.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): GREEN TECH SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS DA GRANDE VITÓRIA - CETURB/GV, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72800-89.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SC2 SHOPPING MESTRE ÁLVARO LTDA., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): MARCUS FELIX PINTO XAVIER, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20-23.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL, Advogado: Dr. Leonardo Ribeiro Monteiro, Agravado(s): JULIAN SOUZA BARCELOS, Advogado: Dr. Marcus Henrique Ferreira Naves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 35-71.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): FLAVIANE SILVA E OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Silva Scalon, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 47-91.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): INDIANARA SANTOS NOGUEIRA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73-79.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PRISCILA FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 76-16.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): MILENA SOUZA MORGADO, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187-62.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIEL SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de



Kaccia Dias Gomes, Agravado(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ - FIEPA, Advogado: Dr. Alessandra Monteiro Tavares e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 203-43.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravante(s): RAULINDO HEINZELMAN NAVES, Advogada: Dra. Carmen Magda De Melo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 223-81.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravado(s): DRIELLY MARQUES RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada A&C CENTRO DE CONTATOS S.A. II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada TIM CELULAR S.A. **Processo: AIRR - 248-31.2013.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FRANCIELE NAYARA ALVES DE ANDRADE E OUTRA, Advogado: Dr. Carolina Maranhão Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 277-76.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): AUTERCLER ELY DIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 288-69.2013.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): NARCISO JOSÉ FONSECA DE SENNA PEREIRA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-69.2013.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 466-21.2013.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Rui Ferreira Barbosa Júnior, Agravante(s): BOM SUCESSO AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 36800-64.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WANDERSON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92000-53.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ZALICIÉRIO PATRÍCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 191400-91.1992.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BANERJ S.A., Advogado: Dr. Nicolau Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao artigo 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao colendo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região para que sane a omissão apontada pelo Sindicato, acerca da existência ou não de determinação expressa no acórdão proferido quando do julgamento do dissídio coletivo instaurado à época da greve que teria garantido o direito ao pagamento dos salários relativos aos dias de paralisação julgando os embargos de declaração às fls. 479-480 como entender de direito. Prejudicada a análise do recurso quanto aos demais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 52000-92.2001.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO JORGE DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Antônio José de Barros, Recorrido(s): SAGRO SERVIÇOS TÉCNICOS E AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Nascimento Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição intercorrente, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que, afastada a prescrição pronunciada, retornem os autos à Vara de origem, para que prossiga na execução, como entender de direito. **Processo: RR - 30700-72.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com RR - 30740-54.2002.5.15.0057, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Recorrido(s): LUCIANO CÉSAR SOUZA SANDOVAL SANTANA, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Recorrido(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Advogado: Dr. Belino Gatti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fundunesp tão somente quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, julgando improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. Não conhecer do recurso de revista adesivo do empregado. **Processo: RR - 30740-54.2002.5.15.0057 da 15a. Região**, corre junto com RR - 30700-72.2002.5.15.0057, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Advogado: Dr. Belino Gatti Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Recorrido(s): LUCIANO CÉSAR SOUZA SANDOVAL SANTANA, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 31400-32.2002.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA - ITESP, Advogado: Dr. Lázaro Magri Neto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Escobar, Recorrido(s): LUIZ EDUARDO VIACCAVA, Advogado: Dr. Eloisa Bestold, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das Reclamadas apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação as diferenças de adicional de insalubridade, considerando ser o salário mínimo a sua base de cálculo.; **Processo: RR - 122200-69.2002.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE FALCÃO



PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 142100-96.2002.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA SENHORA NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Recorrido(s): MOTTA & VANETTI ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA., Advogada: Dra. Pérola Francisca Carmignani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição Intercorrente", por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente declarada pelo juízo da execução e determinar a continuidade dos procedimentos executórios. **Processo: RR - 192200-59.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AIRON DE MENESES FERREIRA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "Horas Extras - Horas In Itinere - Deslocamento entre a Portaria e o Setor de Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao empregado, como horas extras, o tempo despendido entre a portaria e o local de trabalho, desde que supere o limite de dez minutos diários, com os correspondentes reflexos, como se apurar em liquidação de sentença e "Licença Remunerada Superior a 30 dias - Pagamento do Terço Constitucional", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação da empresa o pagamento do terço constitucional, a incidir sobre as férias proporcionais que o autor tinha antes da interrupção decorrente da concessão da licença remunerada. Custas adicionais no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor da condenação, rearbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 1970000-26.2002.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOLCIM (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de PEDRO KALUSNY, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições sociais de terceiros", por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça do Trabalho para proceder à execução das contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: RR - 200300-81.2003.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrido(s): HELDER SANTOS PENA JÁCOME, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 150, III, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 70085-90.2004.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do recurso de revista por violação do artigo 468 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar o Banco do Brasil S.A. ao pagamento dos quinquênios, desde a data da supressão dos anuênios, ou seja, 16/12/1999, em parcelas vencidas com juros e



correção monetária e vincendas. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pelo recorrido, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor dado à causa de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. **Processo: RR - 275885-61.2004.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WALMOR LUIZ DAMIANI FILHO, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso quanto à preliminar de "NULIDADE DA SENTENÇA - CERCEAMENTO DE DEFESA - FALTA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL"; II - não conhecer do recurso quanto à prejudicial relativa ao tema "AUMENTO COMPENSATÓRIO ESPECIAL - PRESCRIÇÃO TOTAL"; e III - conhecer do recurso de revista quanto à prejudicial relativa ao tema "HORAS EXTRAS - PRÉ-CONTRATAÇÃO - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar que a prescrição aplicável à espécie é a parcial e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema "FUNÇÃO GRATIFICADA - DIFERENÇAS". Sobrestado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 522485-35.2004.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Giselle Daussen Capella, Recorrente(s): MARIA TEREZINHA RICHARTZ, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamado; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à OJ 356/SBDI-1/TST, quanto ao tema "PDI - compensação"; por divergência jurisprudencial, quanto às promoções por antiguidade; e, quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, I/TST. II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para, quanto ao primeiro tema, afastar a compensação deferida pelo Tribunal Regional das verbas reconhecidas em Juízo com a indenização paga em decorrência de adesão da trabalhadora a Programa de Incentivo à Demissão Voluntária; quanto ao segundo tema, condenar a Reclamada ao pagamento de promoções por antiguidade, deferindo as diferenças salariais e reflexos legais postulados; e, quanto ao terceiro tema, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, acrescidos do adicional legal ou convencional e dos reflexos legais postulados, observado o disposto na OJ 394 da SBDI-I/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-MARIA TEREZINHA RICHARTZ, o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 226700-63.2005.5.02.0231 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 226740-45.2005.5.02.0231, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO JORGE TOLEDO, Advogado: Dr. Luciana de Oliveira Leite, Recorrido(s): HIMALAIA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos temas "Prescrição", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento e "intervalo intrajornada - redução por meio de norma coletiva" e, no mérito dar-lhe provimento para deferir ao autor a integralidade do intervalo intrajornada, no período em que tinha jornada fixa, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os reflexos postulados na exordial. **Processo: RR - 275885-03.2005.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. - SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BESC, Advogado: Dr. Alex Jung, Recorrente(s): SILVANA SHIRLEY DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial", por contrariedade à Súmula 437, IV/TST, e III - no mérito, dar-lhe



provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extraordinária diária a título de intervalo intrajornada, nos dias em que ultrapassada a jornada de 6 horas, acrescidos do adicional legal ou convencional e dos reflexos legais postulados. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-SILVANA SHIRLEY DE SOUZA, o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 15100-56.2006.5.09.0665 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Recorrente e Recorrido: LUIZ ROBERTO FOLMAN DE BIASSIO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do trabalhador por contrariedade à Súmula 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, afastar a prescrição declarada pelo Tribunal a quo determinando o retorno dos autos ao e. TRT de origem para que julgue a questão como entender de direito. Prejudicada a análise do mérito do tema "diferenças de gratificação semestral" e o julgamento dos demais tópicos do recurso do trabalhador, bem como o recurso de revista das empresas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente-LUIZ ROBERTO FOLMAN DE BIASSIO, o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente-BANCO ITAÚ S.A., o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente-BANCO ITAÚ S.A., o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 16700-73.2006.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Parucker Portella, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): ELOY PENTEADO RIBEIRO, Advogado: Dr. Amauri Roberto Balan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, exclusivamente quanto à aplicação da multa do art. 475-J do CPC, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a penalidade aplicada.; **Processo: RR - 22900-42.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de NERI RIBEIRO, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CURTUME BASSO S.A. , Advogada: Dra. Patrícia Scherer Giongo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu, integralmente, do recurso de revista do espólio. **Processo: RR - 50500-04.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): MARCOS CÉSAR SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 168500-57.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELENGE - TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista por violação do art. 625-E da CLT e; II - no mérito, ressalvado o entendimento do Relator, dar-lhes provimento para extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termo do art. 267, IV, do CPC, invertendo-se os ônus da sucumbência. Fica, contudo, o Reclamante dispensado do recolhimento das custas processuais, em razão do benefício da justiça gratuita (art. 790, § 3º, da CLT). Prejudicada a análise das demais matérias suscitadas. **Processo: RR - 477600-64.2006.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ ANTUNES DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Ursula Roschana de Oliveira Alves de Lima, Recorrente(s): PUBLICAR DO BRASIL - LISTAS TELEFÔNICAS LTDA., Advogado: Dr. Marcel



Cavalcanti Marquesi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do empregado apenas quanto ao tema "Juros de mora - Selic - Indenização Suplementar", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa quanto ao tema "Imposto de Renda - Responsabilidade - Indenização", por dissonância com a Súmula nº 368 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a indenização deferida. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Requisitos para Concessão", por contrariedade à Súmula nº 219 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Não conhecer do restante do recurso. **Processo: RR - 11900-28.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Clarissa Costa, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437,I/TST (ex-OJ 307/SBDI-1/TST) e, quanto à multa e indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 18 do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: condenar a Reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada assegurado em sua integralidade, nos moldes da atual Súmula 437,I/TST; excluir da condenação do Sindicato-Autor a multa e a indenização por litigância de má-fé; condenar a Reclamada ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% do valor da condenação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 22000-24.2007.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARLENILCE APARECIDA DE MESQUITA SÉRGIO, Advogada: Dra. Vivian Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 41900-08.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Recorrido(s): RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Corrêa de Athayde, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Reflexo das horas extras em repousos semanais remunerados. - Repercussão em outras verbas", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do e. Tribunal Regional, excluir da condenação a determinação de incidência dos repousos semanais remunerados já integrados nas horas extras nas demais verbas. **Processo: RR - 98300-09.2007.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JEFFERSON SAMPAIO GOMES, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fabiana Reis Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a quitação, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, acrescida do adicional de 50%, e reflexos, em cada dia trabalhado em jornada superior a seis horas, na forma da Súmula 437, I, do TST, conforme se apurar em liquidação, observada a prescrição pronunciada na origem. Por maioria, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Indenização por dano moral. Caracterização", vencido o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que juntará voto.; **Processo: RR - 114600-03.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Flavio Meirelles Medeiros, Recorrido(s): SANDRA GUACIRA GONÇALVES PERES, Advogada: Dra. Sílvia Letícia Tormes Prina, Recorrido(s): SULPREST TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Pacheco Escobar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Banco Central do Brasil. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 116800-66.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERINALDO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista: I) no tocante ao tema "HORAS EXTRAS - TRAJETO INTERNO - PERCURSO ENTRE A PORTARIA DA EMPRESA E O LOCAL DE TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir horas extras e reflexos postulados na exordial, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 429 do TST, com adicional de 50% e reflexos; II) no que se refere à questão "HORAS EXTRAS - MINUTOS QUE ANTECEDEM A JORNADA CONTRATUAL", por contrariedade à Súmula 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir horas extras e reflexos postulados na exordial, assim consideradas as que excederem o limite de dez minutos diários. III) quanto ao tema "HORAS EXTRAS - TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO - DOIS TURNOS - HORÁRIO DIURNO E NOTURNO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 360 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão regional, condenar a empresa ao pagamento de horas extras após a sexta diária e reflexos postulados na exordial em virtude do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, conforme se apurar em liquidação de sentença. Não conhecer do restante do recurso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR - 127300-47.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11646-25.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CLÁUDIO GUERRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Recorrido(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada/jornada de trabalho superior a quatro horas e inferior a seis", por violação do artigo 71, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer ao autor o direito ao intervalo intrajornada de quinze minutos e condenar o hospital ao pagamento do valor relativo ao período correspondente, com acréscimo de cinquenta por cento sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho e reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, repousos semanais remunerados, 13ºs salários, depósitos de FGTS, adicional noturno e anuênios, em parcelas vencidas e vincendas. Custas inalteradas. **Processo: RR - 147200-22.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REGINA FADEL, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Recorrido(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3333300-72.2007.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano de Lara Pamplona, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista das Reclamadas quanto ao tema "interstícios - promoções" por contrariedade à Súmula 294/TST; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, quanto ao tema "adicional de



transferência" por contrariedade à OJ 113/SBDI-1/TST; II - no mérito: a) dar provimento ao recurso de revista das Reclamadas, quanto ao primeiro tema, para declarar prescrita a pretensão ao pagamento de interstícios e extinguir o processo em relação a essa parcela, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC; b) dar provimento ao recurso de revista do Banco do Brasil para excluir a condenação referente ao pagamento do adicional de transferência; e c) declarar prejudicada a análise do recurso de revista da PREVI no tocante à integração do adicional de transferência na base de cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: RR - 3627300-10.2007.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): RITA DE CASSIA DA COSTA RICHTER, Advogado: Dr. Maurício Galeb, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12100-50.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): MARCELLO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 12900-21.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA SANTA LUIZA S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): WILSON APARECIDO ZANNI, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 36000-79.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 36041-46.2008.5.03.0108, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): GEAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Peter Eduardo Rocha e Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 37200-55.2008.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Recorrente(s): ADRIANO MARCOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ivanilde Alvarenga Barbosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada e II - julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Reclamante, em face da não admissibilidade do recurso principal (art. 500 do CPC). **Processo: RR - 48900-34.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDPREV/ES, Advogado: Dr. Alexandre Severiano Duarte, Recorrido(s): JOSÉ FELIX DUARTE NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Lins Stein, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, quanto à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, deu-lhe provimento, para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente reclamação trabalhista e decretar a nulidade dos atos decisórios exarados por esta Justiça Especializada, encaminhando-o à Justiça Comum.; **Processo: RR - 51500-19.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 11577-90.2010.5.04.0000, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LAIDES DE OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. Rosana D'Ávila Abrunhoza, Recorrido(s): GERMANI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Vicente Filippin Siczkowski, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CROMA INDÚSTRIAS ALIMENTARES S.A., Advogado: Dr. Rita Armani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 71600-67.2008.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Recorrido(s): JOCELI DE NANTES, Advogado: Dr. Eduardo Silvestrin Bittencourt, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 90800-33.2008.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Vinicius Costa Pereira, Recorrido(s): ELISA PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Araçari Batista de Santana, Recorrido(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. André Souza Torreão da Costa, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Eduardo Hudson Soares, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista das Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05 e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar as Reclamadas VRG LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas. **Processo: RR - 92500-16.2008.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Messias Vieira, Recorrido(s): ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Recorrido(s): N.A.G.H. SERRALHERIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Recorrido(s): R.G. JATO E PINTURA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Wilson Moyano Daleck, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF; II - no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anulando o acórdão do Tribunal Regional que julgou os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que este julgue os embargos de declaração interpostos pelo MPT, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA., o Dr. Hegler José Horta Barbosa. **Processo: RR - 102400-87.2008.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Recorrido(s): LEILA DAEMON D'OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Quintino da Silva Lage, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Recorrido(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Bianca Souza Sant' Anna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas VRG Linhas Aéreas S/A e GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas. Com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 109800-74.2008.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E



OUTRA, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Recorrido(s): GUSTAVO MARTINI CARRICONDE, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTRAS, Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, quanto à ausência de responsabilidade solidária, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para isentar as Reclamadas Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A e VRG Linhas Aéreas S/A da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente demanda, julgando improcedentes os pedidos em relação a essas empresas. **Processo: RR - 117200-88.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ EDUARDO HIDALGO, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. João Paulo de Paula Kirsch, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto à integração da parcela "ajuda-alimentação", por violação do art. 468 da CLT, e quanto às horas extras decorrentes de intervalo intrajornada concedido irregularmente, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar a integração da parcela ajuda-alimentação ao salário, para todos os fins, pelo período imprescrito do contrato; e b) condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra diária, por intervalo intrajornada concedido irregularmente, e não apenas dos minutos faltantes, no período contratual posterior a 04.09.2005. **Processo: RR - 128000-96.2008.5.07.0008 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDIÔNIBUS - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clarissa Sampaio Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 163500-49.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): CÍCERO CELSO DA SILVA FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. Eustáquio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 168700-12.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Lourenço Teixeira Menezes, Recorrido(s): PIAUÍ PALACE HOTEL LTDA., Recorrido(s): WALDINAR MEIRELES PESSOA, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação aos arts. 151, VI, do CTN c/c 114, VII, da CF; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, cujo processo fica suspenso no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR - 200100-60.2008.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COPO THIERRY DO BRASIL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): ADENIR SOARES DE MOURA, Advogado: Dr. Heglisson Tadeu Mocelin Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 548100-20.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOUGLAS MONTEIRO, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Recorrido(s): HUSSMANN DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 SBDI-1 (atual item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe



provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, de forma integral, das horas relativas aos intervalos intrajornada usufruídos parcialmente, com o respectivo adicional, nos termos do mencionado verbete sumular. **Processo: RR - 563700-12.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Recorrente(s): EDUARDO AFONSO VINHOLI, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamante; e II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "abono pecuniário", por violação do art. 143 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as diferenças de remuneração de 1/3 constitucional de férias. **Processo: RR - 1149200-96.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. André Luiz Ramos de Camargo, Recorrido(s): ROMILDO RODRIGUES, Advogado: Dr. José Pastore, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 30100-77.2009.5.06.0341 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Recorrido(s): NATÁLIA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da CEF quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação à Caixa Econômica Federal; II - não conhecer integralmente do recurso de revista da empresa Worktime. **Processo: RR - 44600-51.2009.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ELISIO PEREIRA PAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 17, II, da Lei 9.393/96 e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, para o ajuizamento de ação de cobrança, visando à arrecadação de contribuição sindical rural, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 53100-42.2009.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIMONE MARIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcos Avelino Menezes de Almeida, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Érica Taise Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 384 da CLT e por contrariedade à Súmula 437 I, e IV, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para: a) restabelecer a sentença no tocante ao pagamento de 1 hora extra por dia, e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada; e b) condenar a Reclamada ao pagamento de 15 minutos diários como extras e reflexos legais devidos e postulados, quando efetivamente comprovada a extrapolação da jornada de trabalho, conforme for apurado por ocasião da liquidação de sentença, observada, em ambos os casos, a OJ 394 da SBDI-I/TST. **Processo: RR - 59200-97.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASILENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): KELLY DE SOUZA VIREQUE, Advogado: Dr. Rodrigo de Pádua Capobiango, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÃO S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 69600-95.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Recorrido(s): LUCIMAR MARTINS PESSANHA, Advogado: Dr. André Lescano de Araújo, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "juros de mora e correção monetária", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar a incidência da atualização monetária a partir da data do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional, em que foi alterado o valor da indenização fixada a título de danos morais. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 100500-74.2009.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): SANDRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade aplicada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. **Processo: RR - 104800-10.2009.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA INEZ VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rubesval Felix Trevisan, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Thatiana Fraga de Mello Ribeiro, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST; e III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para exame das demais matérias, como entender de direito, aplicando-se a prescrição parcial quinquenal. **Processo: RR - 117500-82.2009.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. ALVACIR CORREA DOS SANTOS, Recorrido(s): CANAA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA, Advogado: Dr. Tales André Franzin, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que deverá ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador. Juros e correção monetária na forma do artigo 39, § 1º, da Lei 8.177/91 com observância à súmula 439/TST. **Processo: RR - 145700-57.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MATILDE OLIVEIRA SARGEDO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; III - no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total, declarando a incidência apenas da prescrição parcial quinquenal, nos termos da Orientação Jurisprudencial 404/SBDI-1/TST, e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 147000-75.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Recorrido(s): HILDO HENRIQUE ROSA CORREA, Advogado: Dr. Marcos Ramos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 147500-41.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSÂNGELA ÂNGELO VIEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Vicente Rothfuchs, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamante. Prejudicada a análise dos recursos de revista adesivos das



Reclamadas. **Processo: RR - 239000-45.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DOS SANTOS CALDEIRA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Recorrido(s): INDÚSTRIA DE MEIAS SCALINA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo do Carmo Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Orientação Jurisprudencial n.º 357 da SBDI-I (atual Súmula n.º 434) do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário interposto pelo reclamante, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que examine o recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 240000-98.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GERÔNIMO PEREIRA BRITO, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Recorrido(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à OJ 360 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as horas extras pleiteadas além da sexta diária e reflexos, limitadas ao período em que o reclamante tenha comprovadamente laborado no sistema de revezamento de turnos, assim restabelecida a r. sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas "in itinere", por contrariedade ao item II da Súmula 90/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante as horas de trajeto e reflexos, restabelecendo a r. sentença, neste aspecto. **Processo: RR - 278200-71.2009.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Recorrido(s): JOÃO BATISTA FERNANDES, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 55-48.2010.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Mauricio Evandro Campos Costa, Recorrido(s): JOSÉ FAGUNDES DE JESUS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): CORPORACÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com a compreensão do item V da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade da Universidade de São Paulo - USP, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação. **Processo: RR - 68-40.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WANDER DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Luciano Ehlike Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à OJ nº 307 da SBDI-1/TST, atual Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, de forma integral, das horas relativas ao intervalo para descanso e refeição, acrescidas do adicional de 50%, e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao reembolso de despesas com manutenção do uniforme, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização mensal por despesas com a manutenção do uniforme, no valor postulado na inicial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa prevista no art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais temas. **Processo: RR - 238-96.2010.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO



FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): MICHELYNE SOUSA MORAES, Advogado: Dr. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Recorrido(s): A&R GESTÃO OCUPACIONAL E AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao recorrente. **Processo: RR - 431-17.2010.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): HSTM EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cosme de Oliveira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 538-52.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Recorrido(s): GILMAR DE JESUS PEREIRA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Recorrido(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Tiago Moura Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, nos termos do mencionado verbete. ; **Processo: RR - 555-56.2010.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Recorrido(s): CLAUDIANO AUGUSTO QUELES, Advogada: Dra. Jackeline Acris Borges de Moraes, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a presunção da invalidade dos cartões de ponto não assinados pelo Reclamante, julgar improcedente o pedido de horas extras e reflexos. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte negou provimento ao recurso de revista.; **Processo: RR - 676-53.2010.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES E TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS NOS SERVIÇOS DE CAPATAZIA NOS PORTOS DE PARANAGUÁ E PONTAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Elisângela Soares, Recorrido(s): AGEUZE DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Zélia Meireles Escoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 705-36.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALTINA FIGUEIRA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vitor Maurício Braz Di Masi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos autores, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estabelecer a responsabilidade solidária entre as reclamadas pelos créditos decorrentes desta ação. **Processo: RR - 839-78.2010.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS FRANCISCO LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Ziccarelli Rodrigues, Recorrido(s): BUNDY REFRIGERAÇÃO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Cristina Toesca Espinhosa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto aos temas "valor da indenização por danos morais" e "danos materiais", por violação dos arts. 944 e 950 do CCB, respectivamente; II - no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 30.000,00; a correção monetária, quanto à indenização por danos morais, deve incidir a partir desta decisão, nos



termos da Súmula 439/TST; b) por unanimidade, condenar a Reclamada no pagamento de pensão mensal vitalícia em valor equivalente a 70% da última remuneração percebida pelo obreiro, a partir do segundo afastamento previdenciário (data em que confirmada a incapacidade pelo laudo pericial), parcelas vencidas e vincendas, incluindo 13º salário (pedido "b" da inicial, fl. 18), parcelas vencidas e vincendas, sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido. Determina-se, também, a constituição de capital, nos termos do art. 475-Q do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Zicarelli Rodrigues. **Processo: RR - 855-68.2010.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DONIZETE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno Valença, Recorrido(s): ALEX GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Carlos Tolstoi Silveira de Alfeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 952-54.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ANTÔNIO SILVESTRE DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1007-70.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Recorrido(s): KARINA FERREIRA NOVELINO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1068-03.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIPLOMATA S.A. - INDUSTRIAL E COMERCIAL, Advogado: Dr. José Lenoir Silveira de Alves, Recorrido(s): JUSSARA LEMES TRINDADE, Advogado: Dr. Oenes Neckel de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos juros de mora sobre as contribuições previdenciárias e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a exclusão dos juros de mora da base de cálculo da contribuição previdenciária. **Processo: RR - 1079-11.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): GILBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Pedro Nelson Fernandes Botossi, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "prêmio incentivo - natureza jurídica" por violação do art. 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários do Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante. Isento. **Processo: RR - 1100-02.2010.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena D. de Lacerda, Recorrido(s): FRANCISCO KIRILOV, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial no tocante às diferenças de complementação de aposentadoria, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para julgar improcedentes os pedidos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante. Isento. **Processo: RR - 1112-76.2010.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Recorrido(s): ALEXANDRE PEREIRA MARTINS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, item I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, bem como os honorários periciais. Considerando que o autor é beneficiário da Justiça gratuita (fl. 230), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da OJ n° 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução n° 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos do repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados, enriquecidas pelas horas extras, sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS, nos termos da O.J. 394 da SBDI-1. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1321-92.2010.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOSA S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Recorrido(s): DANILO SOUZA SANTOS VELOSO, Advogado: Dr. Antônio Tom Forte Sousa dos Santos, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 74, §2º, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para, afastando a presunção da invalidade dos cartões de ponto não assinados pelo Reclamante, julgar improcedente o pedido de horas extras e reflexos. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte negou provimento ao recurso de revista.; **Processo: RR - 1483-05.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CREDIAL EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): ADRIANA BERTAZZI BENTO, Advogado: Dr. Fábryo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "RSR - integração", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS; II - não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: RR - 1537-44.2010.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEANDRO CARLOS PAZIN, Advogado: Dr. Sebastião Eudócio Campos, Recorrido(s): VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Dgnane Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1816-34.2010.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÔNIA DE FÁTIMA CINTRA DA CRUZ, Advogada: Dra. Patrícia Yoshiko Tomoto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Dra. Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "jornada 12x36 - previsão em norma coletiva - horas extras após a 44ª hora semanal indevidas", por ofensa ao art. 7º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Reclamado ao pagamento do adicional de horas extras relativamente às horas laboradas, quando não dilatada a duração máxima semanal, e da hora extraordinária, acrescida do respectivo adicional, quando ultrapassada a duração semanal normal. **Processo: RR - 1893-58.2010.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Wilson Roberto Azevedo, Recorrido(s): FRANCISCO ALOISIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos quinquênios e à parcela denominada "sexta parte", por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tais parcelas da condenação, assim como seus reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo:**



RR - 2613-80.2010.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Recorrido(s): IVONETE MAURILIO, Advogado: Dr. Giancarlo Del Prá Busarello, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA PROFESSORA AUREA PERPÉTUA GOMES, Advogado: Dr. Eduardo Márcio Neumitz, Recorrido(s): ESCOLA BÁSICA PROFESSORA AUREA PERPÉTUA GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 185 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação subsidiária imposta ao Estado de Santa Catarina, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação. ; **Processo: RR - 3376-12.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Andressa da Cunha Gudde, Recorrido(s): ALCIONE JEFERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Recorrido(s): PEON RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Lazzarotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tópico "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - SÚMULA VINCULANTE Nº 4 DO EXCELSO STF. SUSPENSÃO LIMINAR DA SÚMULA Nº 228 DO TST - DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 192 DA CLT SEM DECLARAÇÃO DE NULIDADE" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se utilize como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo, julgando improcedente o pedido de diferenças do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 79400-30.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): APAL AGROPECUÁRIA ALIANÇA S.A., Advogado: Dr. Fabiano Carvalho de Brito, Recorrido(s): ELBER DOS REIS TESCH, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Recorrido(s): JORGE HENRIQUE DONATO - CONDOMÍNIO AGRÍCOLA ITAÚNAS, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Cardoso, Recorrido(s): DISA - DESTILARIA ITAÚNAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antony Araújo Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação.; **Processo: RR - 400498-37.2010.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): JUSSARA RODRIGUES BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 21-37.2011.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARAXÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dulcelane Pinto Galvão de Souza, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos para o Tribunal Regional de origem, para o julgamento do recurso ordinário do sindicato, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Rafael



Angelo Lot Júnior. **Processo: RR - 32-69.2011.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Júlio Cesar Goulart Lanes, Recorrido(s): JORGE AUGUSTO FERREIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. Inocência Rodrigues Uchôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal cominação. **Processo: RR - 116-75.2011.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Recorrido(s): GILBERTO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 118-39.2011.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLÍNICA DENTARIA BRASIL SUL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jairo Halpern, Recorrido(s): MELISSA KOPP SETTI, Advogado: Dr. Jair Arno Bonacina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: RR - 138-42.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): CLÁUDIA PIRES RICACHINEVSKY E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo do adicional seja efetuado sobre o salário básico da autora. **Processo: RR - 358-74.2011.5.09.0657 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): JOS PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Cenerino, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que o adicional de periculosidade seja calculado apenas sobre o salário básico. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas extras habituais - efeitos reflexos - repouso semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre férias, gratificação natalina, aviso prévio e FGTS. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 537-63.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KEYMILE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): URIZIEL BARROS E SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Marco Aurélio Santos Freire, Recorrido(s): USE COOPERATIVA DE TRABALHO LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Fabiane Aparecida Zahra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 467 da CLT, por violação deste preceito legal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 539-69.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Recorrido(s): FERNANDO LUÍS CORREA, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal



cominação. **Processo: RR - 586-25.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Recorrido(s): MARCELO REZENDE CALÇA SOEIRA, Advogado: Dr. Renata de Vasconcellos Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à forma de cálculo da RMNR, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 770-24.2011.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉ RIBEIRO DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): R. CASTRO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Julio Cezar Pudiesi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada", por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 01 (uma) hora extra diária, referente ao intervalo intrajornada, nos moldes da nova Súmula 437/TST, durante todo o período suprimido e não prescrito. Tudo a ser apurado em liquidação de sentença, incluindo-se os reflexos legais devidos e postulados, observado o disposto na OJ 394 da SBDI-I/TST. **Processo: RR - 781-57.2011.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Liziane dos Santos Marsaro, Recorrido(s): ESPÓLIO de EDISON SORDI, Advogado: Dr. Leonardo Martins Fornari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 799-92.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Júlia Zenum Junqueira, Recorrido(s): LILIA CRISTINA GUERRA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "NORMA COLETIVA. PROIBIÇÃO DA CUMULAÇÃO ENTRE A 'VANTAGEM PESSOAL' COM O ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EMPREGADOS EM SITUAÇÕES DISTINTAS. ISONOMIA. VEDAÇÃO AO TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 861-41.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Luís dos Reis Pires, Recorrente(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Recorrido(s): VANESSA CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos recursos de revista. **Processo: RR - 904-44.2011.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): JOAB BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Abel Luiz Martins da Hora, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Valéria Abbud Jonas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado quanto à aplicação de multa diária pela ausência de anotação da CTPS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado quanto aos juros de mora, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado, quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 1032-73.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GELSON ESMÉRIO DA COSTA, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas, quanto aos turnos ininterruptos de revezamento, por contrariedade à OJ 360 da SBDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas extras pleiteadas além da sexta diária e reflexos, limitadas ao período em que o reclamante tenha comprovadamente laborado no sistema de revezamento de turnos, seja semanal, quinzenal ou mensal. Por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR - 1104-53.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADÃO PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Recorrido(s): METALÚRGICA RIOSULENSE S.A., Advogado: Dr. Marnio Rodrigo Rubick, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, em face da redução do intervalo para descanso e refeição, com limites nos meses de 21.10.2007 até a data de extinção do contrato de trabalho do reclamante, observando-se, ainda, o entendimento delineado nos itens I e III da Súmula 437/TST. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à participação nos lucros e resultados, por violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento dos valores a título de participação nos lucros e resultados, entre os anos de 2008 e 2009, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 1111-85.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Raul Campos Garcia Feijó, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS FURTADO SCHMIG, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV e V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, converter a responsabilidade solidária da contratante em subsidiária. **Processo: RR - 1147-39.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CINTIA RITA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Carolina Ávila Ramalho. **Processo: RR - 1154-03.2011.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Dânia Fiorin Longhi, Recorrido(s): JURANDIR CABRAL MARTINS, Advogado: Dr. Evandro Mário Lazzari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1213-17.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Recorrido(s): VENTURA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ecy Aragão Padilha, Recorrido(s): VERACEL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Cunha e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1236-84.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO - HMV, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Recorrido(s): RAQUEL NEVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Rui Schaedler Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1245-52.2011.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS - CIV, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): MAGNÓLIA MARIA DA SILVA FRANÇA, Advogado: Dr. Creodon Tenório Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1342-51.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADEMAR DE OLIVEIRA LOUREIRO, Advogado: Dr.



Cleisson Aguiar, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II - declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada, diante da não admissibilidade do recurso principal. **Processo: RR - 1372-41.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRIP LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): NÚBIA MANSUR FURTADO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir o pagamento do adicional de periculosidade, julgando improcedente a ação trabalhista, assim restabelecida a sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. Os honorários periciais ficarão a cargo da reclamante, nos termos do art. 790-B da CLT, dispensado o pagamento, porque beneficiária da assistência judiciária gratuita (fl. 333), devendo a parcela ser satisfeita pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 1375-40.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VERA LÚCIA APARECIDA SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Altair Alécio Dejavite, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, Advogado: Dr. Christian Giulliano Fagnani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição trintenária quanto ao pedido de recolhimento do FGTS sobre as parcelas pagas ao longo do contrato de trabalho. **Processo: RR - 1402-65.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Recorrido(s): ROSEMARY GOMES SIMÕES BARBOSA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários da Reclamante. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante. Isenta. **Processo: RR - 1461-03.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1492-64.2011.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): URBS URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Recorrido(s): CILEIA JURCZYSZYN, Advogado: Dr. Joarez da Natividade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1537-98.2011.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS JORGE DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Recorrido(s): ALUÍZIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Costa Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do art. 477 da CLT" e "litigância de má-fé - indenização da parte contrária", por violação dos arts. 477, § 8º, da CLT, e 18 do CPC, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento da multa do referido dispositivo; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para isentar o Reclamante do pagamento da indenização imposta pelo Tribunal Regional. **Processo: RR - 1577-68.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANDERSON GUEDES DE SOUZA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Camila Cintra Baccaro Mansutti, Decisão: por unanimidade, conhecer



do recurso de revista, quanto ao intervalo interjornadas, por contrariedade à Súmula 110 e à OJ 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras pela não concessão do intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas, com o respectivo adicional, e reflexos. Defiro, ainda, os honorários advocatícios, conforme a Súmula 219/TST, uma vez que presente a assistência sindical (fl. 20) e deferido o benefício da justiça gratuita (fl. 692-V). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$20.000,00.; **Processo: RR - 1715-40.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): DARDANIA ANGELICA SILVA, Advogado: Dr. Eric Zampier Barbosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1746-54.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tennyson Luís Meirelles Pires, Recorrido(s): SOLIMAR JOSÉ ZANETTE, Advogado: Dr. Nara Rúbia Loth Mafaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1972-29.2011.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ORLANDO JOSÉ DA ROCHA, Advogado: Dr. Tiago Martins Sanches, Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição total da pretensão e devolver os autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 2264-63.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): GASPAS BELCHIOR NUNES, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Carlos Henrique da Silva Oliveira. **Processo: RR - 2454-84.2011.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAPÁ - FIEAP, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Advogado: Dr. Elton Barroso Sinimbú Filho, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MÁRMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPÁ - SINDMAG E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente Litisconsorcial: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 11 de dezembro de 2013. **Processo: RR - 2458-78.2011.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO BATISTA ZANETTE, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): INDUSTRIA CARBONIFERA RIO DESERTO LTDA, Advogado: Dr. Umberto Grillo, Decisão: por unanimidade:



I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da CF; II - no mérito, dar provimento ao recurso para condenar a Reclamada quanto às seguintes parcelas: a) indenização por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); b) indenização a título de lucros cessantes no valor correspondente à remuneração devida ao Reclamante pelo período compreendido entre 16º dia do afastamento até a data do retorno ao trabalho, observando-se, no cálculo, a última remuneração do Autor e os eventuais aumentos legais e normativos aplicáveis à categoria, assim como os valores proporcionais do 13º salário e do 1/3 de férias, montante cumulável com o benefício previdenciário percebido. Invertido o ônus de sucumbência, custas e honorários periciais pela Reclamada. Correção monetária, quanto à indenização por dano moral, a partir desta decisão (Súmula 439/TST). **Processo: RR - 2806-43.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FESP, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): ANTONIA BONFANTI ROMELI, Advogado: Dr. Leandro Henrique Nero, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. ; **Processo: RR - 3090-62.2011.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JUCELINO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Silva Lobo, Recorrido(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Samara Char Lima Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à prescrição, por violação ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição pronunciada em relação aos danos materiais e morais decorrentes de doença ocupacional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para prosseguir no julgamento do recurso ordinário do Reclamante e nas demais matérias do recurso ordinário da Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 7200-49.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ MARIA LOPES, Advogado: Dr. Almir Antônio da Silveira Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Sandoval Zigoni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal, no exame dos recursos extraordinários nos 586453/SE e 583050/RS, em 20.2.2013, restituindo os autos ao TRT de origem, para prosseguir no julgamento, conforme entender de direito.; **Processo: RR - 17000-67.2011.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERTO SOARES COQUEIJO, Advogado: Dr. Glauco José da Silva Soares, Recorrido(s): ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa de Souza Monteiro Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 186 do CC, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença de origem quanto à condenação ao pagamento de indenização por danos morais (R\$ 20.000,00) e à indenização pelo período estável, correspondente aos salários do período compreendido entre a data da despedida e o final do período de estabilidade. A correção monetária, relativamente aos danos morais, deve incidir a partir da prolação da sentença (Súmula 439/TST). Invertido o ônus de sucumbência, custas e honorários periciais pela Reclamada. **Processo: RR - 102500-24.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): JOSÉ SOLON DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos César de Carvalho Lopes, Recorrido(s): RAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por violação ao art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 107100-17.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HÉLIO ELOI FERREIRA,



Advogado: Dr. Eduardo Antônio Guimarães de Castro, Recorrido(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, a partir da vigência do Acordo Coletivo de 2007, sem a inclusão no seu cômputo do adicional de periculosidade recebido pelo Reclamante, por ser oriundo da Constituição e da lei; b) determinar a incorporação da parcela ao salário sem os reflexos legais, pois não foram requeridos nas razões do recurso de revista. **Processo: RR - 108500-60.2011.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): HERIVELTON ALCANTARA MIRANDA, Advogado: Dr. Marcelo Moreira Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 130500-73.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MONTESINOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Recorrido(s): PAULO CÉSAR DA SILVA, Advogada: Dra. Cheize Bernardo Buteri Machado Duarte, Recorrido(s): GRUPO ONDREPSB, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 24-63.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRUNER LASMAR MOURA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): GRÁFICA E EDITORA 101 LTDA., Advogado: Dr. Renato Santos Septímio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 74-53.2012.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JONAS COUTINHO, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argolo, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição total pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito.; **Processo: RR - 79-39.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Recorrido(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Jairo Muniz Poroca, Recorrido(s): EDWILSON CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Diniz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 130-17.2012.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Barreira, Recorrido(s): EMERSON FRANCISCO PEREIRA, Advogado: Dr. Nivaldo Soares de Pinho Filho, Recorrido(s): LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: RR - 202-91.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CRISTOVÃO MELO, Advogada: Dra. Ana Paula Moraes Tupinambá, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, inclusive quanto aos ônus da sucumbência. **Processo: RR - 209-46.2012.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Recorrido(s): ILDA TEIXEIRA FELLER, Advogado: Dr. Elói Pedro



Bonamigo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a verba seja calculada com base no salário mínimo.; **Processo: RR - 263-56.2012.5.07.0013 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Eduardo Romanelli Guagliani, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LOPES E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 283-78.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEBASTIÃO MODESTO DA SILVA, Advogado: Dr. Alessandro Nozella Monteiro, Recorrido(s): PIONEIROS BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao intervalo intrajornada, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento, para determinar o pagamento de forma integral das horas relativas aos intervalos para descanso e refeição previstos na norma coletiva, conforme fundamentação.; **Processo: RR - 327-35.2012.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILSON NOBERTO KAAPE, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 362-02.2012.5.05.0621 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JEANE EUCLIDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilmar Eloi Dourado, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAJU DO COLÔNIA, Advogada: Dra. Aline de Souza Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 376-78.2012.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): JOSÉ PAULO PEREIRA, Advogado: Dr. Eduardo Dettmer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 432-98.2012.5.08.0115 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BIOPALMA DA AMAZONIA S.A. - REFLORESTAMENTO INDUSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Marcelo Couto dos Santos Brasil, Recorrido(s): AURIVANIA CHAGAS CARDOSO, Advogado: Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde, Recorrido(s): DNT SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): PAULO LEITE SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência desta Justiça especializada para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT.; **Processo: RR - 435-31.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): MARCELO FELIPE FREITAS, Advogado: Dr. Rogerio Bassotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 452-34.2012.5.03.0049 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FERNANDA BENAIA DE PAULA, Advogada: Dra. Eliane Andrade Vieira Chaves, Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Querino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 340/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no aspecto ora analisado (horas extras antes da abertura da loja). **Processo: RR - 610-02.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Manoela



Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Recorrido(s): EDITH BEZERRA ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista por ela interposto; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - critério de reajuste", por ofensa ao art. 7º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, isenta. **Processo: RR - 681-90.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS GEHLEN, Advogado: Dr. Afonso Martha, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 297/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a r. sentença que julgou improcedente a presente Reclamação Trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante. Isento. **Processo: RR - 762-10.2012.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): GERLENE MARIA ALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 810-54.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOCÁCIA SANTOS NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Recorrido(s): DROGATIM DROGARIAS LTDA., Advogada: Dra. Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao dano moral, por violação ao art. 20 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para arbitrar a indenização por danos morais em R\$5.000,00 (cinco mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91 e a correção monetária deve incidir a partir da prolação desta decisão, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR - 1010-97.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLEUSA ROSA, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1090-81.2012.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSIMAR VICENTE MINIKOVSKY, Advogado: Dr. Robson de Souza, Recorrido(s): BUSSCAR ÔNIBUS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Gilson Acácio de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gebron Montalverne Basileu Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à litispendência, por violação do art. 104 do CDC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do feito sem resolução do mérito em razão da litispendência, quanto aos salários atrasados de maio de 2010 a dezembro de 2010 e do saldo de 13º salário proporcional de 2009, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Fica determinado que os efeitos da coisa julgada da ação coletiva, se houver, não beneficiarão o autor desta ação individual caso não tenha requerido, neste processo, sua suspensão, conforme diretriz fixada no art. 104 da Lei 8.078/90. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 1143-54.2012.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEVERINO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. André Carlos Pinto Lins, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogada: Dra. Maritza



Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1162-39.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOEL SILVEIRA BRAZÃO, Advogado: Dr. Fred Williams Couto, Recorrido(s): ODAIR DONIZETE ALVES, Advogado: Dr. Sebastião Geraldo de Pádua, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1172-37.2012.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCIELE LUIZA SILVA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Recorrido(s): RM ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Neiriberto José da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 hora extra e reflexos, nos dias em que a jornada diária superou 6 horas e o intervalo foi usufruído em tempo inferior a 1 hora, como restar apurado em liquidação, nos moldes da atual Súmula 437, I/TST; III - conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação ao art. 384 da CLT; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu como extra o tempo de intervalo suprimido, à razão de 15 minutos, nos dias em que a reclamante superou os limites legais de jornada - 08 horas de segunda a sexta-feira, e 04 horas nos sábados, bem com deferiu reflexos das horas extras decorrentes da supressão do intervalo do art. 384 da CLT. **Processo: RR - 1337-65.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): QUALITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana Ferreira dos Santos, Recorrido(s): RUBERVANE DE LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao divisor aplicável, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a adoção do divisor 220 para o cálculo do valor da hora extra. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à limitação do valor da multa convencional, por violação do art. 412 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar os valores das multas estipuladas em cláusula penal àquele da obrigação principal corrigida, como se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema remanescente. **Processo: RR - 1354-94.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Recorrido(s): DUCILENE SOUSA SALES, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação à gratificação de produtividade, por afronta ao art. 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1431-13.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSUELO PIERANGELI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Advogado: Dr. ROBERT WILSON DE SOUZA MARTINS, Recorrido(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que condenara a empresa a pagar à empregada as diferenças de tíquete-alimentação de todo período trabalhado, conforme apurado nas fichas financeiras. **Processo: RR - 1587-26.2012.5.09.0660 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IBEMA COMPANHIA BRASILEIRA DE PAPEL, Advogado: Dr. Gianfrancisco Guimaraes Mysczak, Recorrido(s): Nanci Aparecida de Ávila Balansin, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto ao adicional de transferência, por violação do art. 469, § 3º, da CLT e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 113 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: RR - 1721-78.2012.5.07.0023 da 7a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DAKOTA NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Josefa Maria Araújo Viana, Recorrido(s): FRANCISCO KIDSON BARBOSA FALCÃO, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Loureiro Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2342-11.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO SILVA DE GUSMÃO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Silva Pinheiro, Recorrido(s): DROGARIA LINO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jucélio Fleury Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 357 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos à Vara de origem, a fim de que, com a reabertura da instrução processual, seja oportunizada ao reclamante a oitiva de sua testemunha. **Processo: RR - 2908-25.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLA FROES CORRÊA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando que os efeitos da coisa julgada da ação coletiva, se houver, não beneficiarão a Autora desta ação individual caso não tenha requerido, neste processo, sua suspensão, conforme diretriz fixada no art. 104 da Lei 8.078/90, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da Vara do Trabalho de origem para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 5369-53.2012.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NIVALDO COSTA DUARTE, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Gisleni Valezi Raymundo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças do "complemento da RMNR", e determinar que somente os adicionais criados exclusivamente por convenção coletiva de trabalho, acordo coletivo de trabalho ou regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir os adicionais de periculosidade, confinamento e sobreaviso. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$25.000,00.; **Processo: RR - 10800-71.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HERIO FERREIRA MORAES, Advogada: Dra. Maíra Dancos Barbosa Ribeiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogado: Dr. Lucas Zigoni Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 49400-69.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): WALLACE PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Campana Fiorot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 86-43.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARQUESA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Recorrido(s): ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Augusto de Souza Lélis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista: I - quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do citado dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC; II - quanto ao tema



"embargos de declaração protelatórios - multa", por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da multa de 1%, indenização de 5% e honorários advocatícios de 20% por litigância de má-fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% pelos embargos declaratórios protelatórios. **Processo: RR - 275-54.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Recorrido(s): KELLI SABRINA SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Camila de Guimarães Dias, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; III - no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa imposta. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensando a Reclamante do pagamento, em face do benefício da justiça gratuita. **Processo: RR - 463-70.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLA MOREIRA DE JESUS MACIEL AMORIM, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Cardoso da Silva, Recorrido(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, I, do TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à ilicitude da terceirização, ao reconhecimento do vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviços (empresa TIM CELULAR S.A.), bem como quanto ao pagamento dos direitos e benefícios advindos de regulamentos e normas coletivas da categoria, determinando-se o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da Reclamante, anteriormente tido como prejudicado. **Processo: RR - 49100-33.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIENEIDE VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de 1 hora extra por dia e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula 437/II/TST e da OJ 394 da SBDI-I/TST. **Processo: RR - 60800-34.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): LEONARDO JOSÉ SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à configuração de dano moral, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 77700-44.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Recorrido(s): MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Alice Queiroga de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 328/TST; III - e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de remuneração de 1/3 constitucional de férias. **Processo: Ag-AIRR - 83500-71.2008.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): SIVALDO MOREIRA GOMES, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): EXEMONT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Enio Mendes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102740-69.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Veruska Gabrielly de Melo Lobo Guimarães, Agravado(s): VANDERLEI CARDOSO DE MATOS, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 120-80.2010.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Lucila Maria França Labinas, Agravado(s): RENATO ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Masseran, Agravado(s): SL SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, Advogado: Dr. Alfredo Nazareno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 953-70.2010.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): JOSÉ ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): S. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogada: Dra. Marisa Paula de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 158-88.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Renata Baixo de Sá Martins, Agravado(s): GEOCENTER CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, Advogado: Dr. Irapuan Indio da Costa, Agravado(s): CARLOS ARTUR OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. Luiz Benavides Machado Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 309-39.2011.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Agravado(s): WEDER COSTA SANGALLI DE LIMA, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 560-42.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernando José Basso, Agravado(s): ILDO LOCATELLI, Advogada: Dra. Janete Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 986-60.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Marcelo Bianchi, Agravado(s): ELIEZER ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Eliana Conceição Franco Mello Décourt, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1037-23.2011.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): GERALDO CUSTODIO SELVA, Advogado: Dr. Margarete Cruz Albino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1156-57.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): MÉRCIO MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius D' Alencar Mendonça, Agravado(s): ECONTEP - EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Coelho Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2672-23.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Elisa Perrone dos Reis, Agravado(s): JOSÉ SIDNEI DE PAULA INACIO, Advogado: Dr. Valdemir Fernandes da Silva, Agravado(s): GSV SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Roque Herminio D'Avola Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45100-46.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DE SOUZA NETO, Advogado: Dr. Karina Martha Ferreira de Souza Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 192500-97.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Camila Maia Lopes da Cunha, Agravado(s): BLANDINE DE MEDEIROS JAR, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 59-08.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): MARIA ROSENITA DA CRUZ, Advogado: Dr. Flávio Martins Flôres, Agravado(s): CONTRATEBEM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 182-48.2012.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): SILVÂNIA SÉRVULO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro da Silveira Abdalla, Agravado(s): OPERACIONAL CONSULTORIA E SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 321-05.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): REGINALDO LUÍS DA SILVA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 364-85.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): DANIEL PEREIRA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Raquel Otilia Carvalho Chaves, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 728-28.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LEGIS ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Irene Froese Matos, Agravado(s): MARINES DE COL, Advogado: Dr. Jeferson Luiz Pichett, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 813-74.2012.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): IVANI ANA RIVIERA, Advogado: Dr. Geandro Gustavo Geremia, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-CauInom - 12261-55.2012.5.00.0000**, corre junto com AIRR - 263200-17.2009.5.08.0201, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. José Enoilton Carneiro Leite, Agravado(s): SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE MARMORES E GRANITOS NO ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Assistente: HILDEGARD DE AZEVEDO GURGEL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: adiar o julgamento do processo para a sessão do dia 11 de dezembro de 2013. **Processo: AgR-ED-AIRR - 84800-87.2007.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA FERREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Edemilson Antônio Gobato, Agravado(s): RESTAURANTE MANILA LTDA - ME - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Karen



Cristina Fortunato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental interposto. **Processo: AgR-AIRR - 139000-26.2009.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SALETE POPPI TOSI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.; **Processo: AgR-ED-AIRR - 1578-23.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANETA VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Agravado(s): LENALDO MOURA DE MORAES, Advogada: Dra. Líria Yuriko Nishigaki, Agravado(s): PLANETA VEICULOS E PECAS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AgR-RR - 1470-48.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIANE SIMÃO DE FREITAS, Advogada: Dra. Marlene Viera da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE AVARÉ, Advogado: Dr. Célia Vitória Dias da Silva Scucuglia, Agravado(s): TEMAS E ARTES - GRAFICA E EDITORA LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Paulo César Boatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 489-64.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Ronaldo Gusmão, Agravado(s): RICARDO FUJIYOSHI YAMAGUCHI, Advogado: Dr. Gerson da Silva, Agravado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, Advogada: Dra. Márcia Nakagawa Rampazzo, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-CauInom - 7862-46.2013.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ARR - 239700-43.2006.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): HELDER BRANDÃO VARELA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Luiz Celso Dalprá, Agravado(s) e Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nelson Mannrich, patrono do(s) Recorrente(s). Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Celso Dalprá, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ARR - 30000-20.2007.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CERBEL BARRETOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Alencar da Silva Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): NILTON CESAR PAVANI, Advogado: Dr. Luís Cláudio Mariano, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO URBANO DO NORTE PAULISTA - COOPERFORTE, Advogado: Dr. Caetano Miguel Barillari Profeta, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHOS DIVERSOS - COOPERTRAD, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 364/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto em que condenou a Reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade, bem como seus reflexos. Fica restabelecida a sentença, também, no tocante à condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários periciais, em razão de sua sucumbência na pretensão objeto da perícia, nos termos do art. 790-B da CLT. **Processo: ARR - 214000-84.2008.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s) e Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): SEIKO FUJIWARA NAKAI E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Marcos Armellini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento das reclamadas (CPC, art. 500). **Processo: ARR - 943-22.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTA DE OLIVEIRA ESCOURA E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista por ela interposto; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - Fazenda Pública do Estado de São Paulo - critério de reajuste - Súmula Vinculante 4 do STF", por ofensa ao art. 37, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria e seus reflexos e, conseqüentemente, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelos Reclamantes, isentos. **Processo: ARR - 1513-34.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): JULIO JESUS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1869-26.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FERNANDO EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: ARR - 2092-56.2010.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Agravado(s) e Recorrente(s): AILTHON LOURENÇO, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente quanto ao divisor, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora do reclamante. **Processo: ARR - 2631-82.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO - FUNDAP, Advogado: Dr. Álvaro da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): REGINA HATSUE OTSUKA, Advogado: Dr. José Francisco Cunha Ferraz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela denominada "sexta parte" tenha por base de cálculo os vencimentos integrais da autora. **Processo:**



ARR - 873-56.2011.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): GILSON NEVES VALADARES, Advogado: Dr. Antônio Salvador Lomba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 912-12.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ZAMALI DE FÁTIMA MENDES DE MENEZES, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do referido dispositivo; e IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: ARR - 1025-47.2011.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s) e Recorrente(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Davidson Malacco Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO MENDONÇA DE ABREU, Advogado: Dr. Rogério Chaves de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada (Construtora Norberto Odebrecht S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (Furnas Centrais Elétricas S.A.), por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à reclamada Furnas, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista.; **Processo: ARR - 1295-39.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ARAGUARI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Agravado(s) e Recorrente(s): CARLOS JOSÉ DE MORAIS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): TRANSPORTADORA RIO ARAGUARI LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Pascoal Roberto Sicari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que adicional de periculosidade seja calculado sobre o salário integral do reclamante, composto pelo salário fixo e pelo salário variável. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ARAGUARI LOGÍSTICA LTDA., o Dr. Alexandre Caputo Barreto. **Processo: ARR - 1642-13.2011.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Agravado(s) e Recorrente(s): LEO ETCHEGARAY LEMOS, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 294/TST, quanto ao pedido de diferenças salariais pela alteração da base de cálculo das vantagens pessoais do PCS de 1998 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total aplicada em relação a referido pedido e, aplicando-se a prescrição parcial quinquenal, pronunciar prescritas apenas as referidas parcelas anteriores a 28.04.2006. Determina-se, assim, o retorno dos autos ao Regional de origem para análise da matéria, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista do Reclamante e do agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 94100-29.2011.5.17.0012**



da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CLAUDIR ANTÔNIO RUDIO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s) e Recorrente(s): VIAÇÃO SERRANA LTDA., Advogada: Dra. Cinara Guimarães Andrade Calabrez, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista da reclamada. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ARR - 420-68.2012.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NAIRTON CAVALCANTE DE LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIMED RECIFE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Tiago Monteiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, exclusivamente quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade da condenação. **Processo: ARR - 2891-39.2012.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Cortes, Agravado(s) e Recorrente(s): EVERTON MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ED-AIRR - 185200-15.1989.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Nelson Duccini, Embargado(a): GISELA LIMA WICHAN E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Noel Gallicchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 95500-96.1993.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Advogado: Dr. Marcelo Bianchi, Embargado(a): NORIVAL CHAGAS, Advogado: Dr. José Wellington de Vasconcelos Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para sanar omissão de fundamento, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 94400-39.1998.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALMIRA DIAS PORTELA E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 137900-31.1998.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): HELENA MARIA DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 164400-68.1999.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAE, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Heleny Ferreira de Araújo Schttine, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 148500-56.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): HELVIO FRANCISCO DE MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 220000-80.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IVAIR REZENDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arturo Costas Arauco Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR -**



2200-74.2005.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Embargado(a): EDUARDO SILVÉRIO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 35800-28.2005.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Clóvis Monteiro Ferreira da Silva Neto, Embargado(a): COPA COMÉRCIO, CONSTRUTORA DE OBRAS, INCORPORAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., Embargado(a): JANETE JOAQUIM ASCHAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 129000-24.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ MARIA RAMOS DE MOURA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Faria, Embargado(a): SOROCABA REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Luciane Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 317000-59.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Cristina Cidade da Silva Guimarães, Embargado(a): JOAO GUERRA ALVES, Advogada: Dra. Ana Luiza Machado Gomes, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 18600-35.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): ARNOBE VIDAL NEVES, Advogado: Dr. Márcio Ribeiro Gonçalves Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 27500-44.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Embargado(a): ZILDETE BITES ROMANINI, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 100840-12.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MEG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Embargado(a): ELIANA BRENDLER FICK, Advogado: Dr. Marcone Sodré Macêdo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos e corrigir erro material na forma da fundamentação, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 115300-41.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Embargado(a): BARBARA CRISTIANE BRAVO LEITE, Advogada: Dra. Waneska Pelagia Albizzati Figueiredo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamado para, sanando a contradição apontada e sem conferir efeito modificativo ao julgado, manter o valor do dano moral fixado pelo Regional. **Processo: ED-RR - 118840-70.2006.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KELY CRISTINA PAINTNER HAUSER, Advogado: Dr. José Fernando Rosas, Embargante: UNIEXP SOCIEDADE EXPOENTE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA., Advogado: Dr. Germano Alberto Dresch Filho, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento a ambos os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 167100-38.2006.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): CIRENE DA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Batista da Costa, Embargado(a): NUTRISA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Menescal Kalache, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-RR - 208300-87.2006.5.09.0322 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Embargado(a): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Leandro Alberto Bernardi, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Embargado(a): JUAREZ ALVES DA COSTA, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa Bernardi, Embargado(a): INTERPORTOS LTDA, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 25900-93.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GENESIO ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Jailton Alves Ribeiro Chagas, Embargado(a): COMERCIAL APOLLO LTDA, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Oliveira Valladão, Advogado: Dr. Marcelo Pelegrini Barbosa, Embargado(a): AUTO POSTO PAPADA DE IGUANA LTDA, Advogado: Dr. Ramsés Benjamin Samuel Costa Gonçalves, Embargado(a): AUTO POSTO CABECAO DE SANTA BARBARA LTDA, Embargado(a): AUTO POSTO ALINHADO LTDA., Embargado(a): TRAJANO ALVES DE AGUIAR NETO, Embargado(a): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Embargado(a): LUCIANO SPESSATO, Embargado(a): JOÃO BOSCO PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59000-86.2007.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): ELENILTON DA VITORIA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Stela Penalva Costa, Embargado(a): CONDUTO COMPANHIA NACIONAL DE DUTOS, Advogado: Dr. Antônio Rodolfo Baeta dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 89800-10.2007.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA DE LOURDES SIMEI E SILVA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 94800-47.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Embargado(a): JOSÉ MOTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 124400-02.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Embargado(a): GESSE MENDES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Altevir Lucas Hartin Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 156400-86.2007.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÁGUAS GUARIROBA S.A., Advogado: Dr. Lucilaine Aparecida Tenório de Medeiros, Embargado(a): MARIA HELENA TAVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Ferron Batista Bouzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 22500-44.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GUSTAVO DO AMARAL, Advogada: Dra. Fernanda do Amaral, Embargado(a): SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO NO EST DO ESP SANTO, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 56300-17.2008.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DOS REIS NEVES, Advogado: Dr. Euci Santos Oss, Embargado(a): PROTECTION SISTEMAS DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 127600-79.2008.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SIRLENE ALFONSO ORTEGA, Advogado: Dr. Renato Russo, Embargado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 128600-75.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Vieira Carvalho, Advogado: Dr. Carolline Christina Evangelista de Melo, Embargado(a): NEMESIO NUNES MAIA, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos ED's para, conferindo efeito modificativo ao julgado, fixar que a correção monetária, quanto à indenização por danos morais, incide a partir da prolação da decisão embargada, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: ED-AIRR - 142700-16.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GENECI JUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Esdras Elioenai Pedro Pires, Embargado(a): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 154600-11.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): MARIA IARA DEMARCHI, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Ortega Hartz Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 251400-02.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Embargado(a): CLARIDGE ADMINISTRADORA IMOBILIARIA SC LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9400-91.2009.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): BAR E RESTAURANTE LEÃO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 24300-92.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MÁRCIO PERES RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Gômara, Advogado: Dr. Bráulio Dias Lopes de Almeida, Embargado(a): ELBA ÁSSIMA REQUIÃO SARKIS, Advogado: Dr. Donato Bouças Júnior, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Embargado(a): COOPERPAS 8, Embargado(a): COOPERPLUS 7, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 29000-75.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Procurador: Dr. Clayton Alfredo Nunes, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): ITALO PRESTA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para prestar esclarecimentos, sem a atribuição de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-RR - 33000-96.2009.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha, Embargado(a): MARIA JAILMA COELHO, Advogado: Dr. João Lauro Barbosa Moreira, Embargado(a): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 49300-15.2009.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Livia Terra Rodrigues Rúdio, Advogado: Dr. JESSICA P. BERGER DEPES, Embargado(a): ROGERIO PACHECO DA



SILVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Grechi de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 59600-36.2009.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Embargado(a): MARIA REGINA DE SOUZA, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 59900-64.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARITÊ TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Embargado(a): SELMA DE JESUS, Advogado: Dr. Rafael Santa Anna Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 73600-89.2009.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DOMINGOS RAMOS DE ANDRADE MACEDO, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Embargado(a): INTERCLEAN S.A., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 97300-16.2009.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estevão Mallet, Embargado(a): ANTÔNIO DA FONSECA NETO, Advogado: Dr. Taís Fátima Quintana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 103800-06.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Simões, Embargado(a): NELSON ALVES DE SENA, Advogado: Dr. Alécio da Rosa Cargnin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 106800-68.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Embargado(a): EMPREITEIRA CARACAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 182600-21.2009.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, Procurador: Dr. Francisco Roberto Tabosa Gonçalves, Embargado(a): FERNANDO ALBERTO FARIA RAMOS, Advogado: Dr. Cícero Douglas Silva Rufino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 268700-88.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: SIMEAO TAVARES DIAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Márcia Pilli de Azevedo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para corrigir erro material, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da reclamada, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 272300-22.2009.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Embargado(a): RUSIE CARNEIRO LEAO BACCHI, Advogado: Dr. Emerson Dups, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 275300-89.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Thaís Sanches Zanforlin, Embargado(a): ALVIM SEBASTIAO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr.



Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1467000-19.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ DOMINGOS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Gustavo de Pauli Athayde, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 425-35.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): RAFAEL DE SIMONE NETO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 526-69.2010.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IZABEL DO ROSARIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Embargado(a): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SILVIO RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Machado Costa Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 528-35.2010.5.06.0311 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Embargado(a): GETULIO PEREIRA DE MACEDO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 630-18.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): JOSÉ LEITUGA DOS REIS NETO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 684-37.2010.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROTA SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Tânia Elizabete Auler, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE SÃO LEOPOLDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo César Ruschel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 777-10.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS, EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CABINEIROS DE BELO HORIZONTE - SINDEAC, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Embargado(a): DIAGONAL CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 833-37.2010.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Embargado(a): SEBASTIAO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 839-53.2010.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Embargado(a): MARLOS BAHIA DE AGUIAR, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 903-89.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Embargado(a): GISELLE BARROS COSTA, Advogado: Dr. Matheus Pólvora Costa, Decisão: por



unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 913-88.2010.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S.A., Advogado: Dr. André Cordeiro de Sousa, Advogado: Dr. Anthony de Souza Soares, Advogado: Dr. Wagner de Souza Soares, Embargado(a): SEBASTIAO FRANCINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1070-36.2010.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Luís Eduardo Alves Lima Filho, Embargado(a): CARLOS PRESTES DE SOUZA, Advogado: Dr. Kelso Wesley Souza da Silva, Embargado(a): APRIMMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1117-22.2010.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IRENILSON BASTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. Wlademir Garcia, Embargado(a): VIACAO OSASCO LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Alejandro Albagnac Vicêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1418-10.2010.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: THAIS MARIA GARCIA DE QUEIROGA, Advogado: Dr. Helmar Lopardi Mendes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão, completar a prestação jurisdicional, imprimindo efeito modificativo ao julgado. Conhecer do recurso de revista da Reclamante por violação do art. 950 do Código Civil, quanto ao tema "pensão mensal vitalícia", de forma a acrescentar à condenação o pagamento de pensão mensal vitalícia, no valor da última remuneração percebida pela Autora. Devidas as referidas parcelas a partir da data em que foi confirmada pelo INSS a incapacidade para o trabalho (aposentadoria por invalidez), atualizáveis segundo os reajustes legais, regulamentares e normativos aplicáveis à categoria da Reclamante. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor (arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91) e a correção monetária na forma da Súmula 381/TST. **Processo: ED-RR - 1445-11.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): SEBASTIANA DE FATIMA XAVIER, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as Reclamadas. **Processo: ED-ARR - 1732-37.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: IRACI SAMPAIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 75-92.2011.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SILVIO JERONIMO DE LIMA, Advogado: Dr. Christian Martins, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cíntia Libório Fernandes Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 158-66.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRIGORIFICO BEEF NOBRE LTDA, Advogado: Dr. Luís Gustavo Ruggier Prado, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS DE CAMPO GRANDE/MS - STIC-CG, Advogada: Dra. Valdira Ricardo Gallo Zeni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 209-23.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A.,



Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): APARECIDO LUIZ MAR COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 284-68.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELAINE REGINA SCHAFFER LIMA, Advogado: Dr. Octávio de Moraes Firpo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante, com efeito modificativo, para sanar omissão a fim de não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "honorários advocatícios", mantendo a condenação à referida verba. **Processo: ED-AIRR - 304-56.2011.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): LEANDRO DIAS LOPES, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Embargado(a): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 316-26.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Embargado(a): FRANCISCO ALONSO FERREIRA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 397-05.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NOLANDIS EMPREENDEMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Yara Lima Barreto de Carvalho Ferraz, Embargado(a): CLOVIS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício José Sacramento Perez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 439-03.2011.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA., Advogada: Dra. Aline Hauser, Embargado(a): IVALDINO DUSINSKI DA SILVA, Advogado: Dr. Ivan Vontobel Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 465-75.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Embargado(a): JESUS CARLOS FONSECA, Advogado: Dr. Camila Carvalho da Rosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do Reclamado, com efeito modificativo ao julgado, para autorizar que sejam deduzidas da condenação as verbas rescisórias e a multa de 40% sobre o FGTS recebidas pelo Reclamante. **Processo: ED-RR - 544-25.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SWIMMING SPORT CENTER LTDA - EPP, Advogado: Dr. Priscila de Carvalho Santos, Embargado(a): WILTON MONTEIRO BENDAZOLI, Advogado: Dr. Pedro Luiz Biffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 553-25.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUCIANA DE FÁTIMA DA SILVA LUIZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 692-57.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Eric Santos, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 721-25.2011.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves



Filho, Embargado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Antônio Crespim, Embargado(a): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 758-82.2011.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Milene Goulart Valadares, Procurador: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Embargado(a): JÚLIO CESAR DA ROCHA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 771-14.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LEONARDO INDRUSIAK, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 800-03.2011.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Rafael Modesto Rigato, Embargado(a): KARINA SPIGOLON PERON, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 917-65.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gislaene Praça Lopes, Embargado(a): OMARA GEMHA TAHA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 983-62.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): CARLA SOUZA DA SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelas Reclamadas. **Processo: ED-AIRR - 1201-03.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Victor Teixeira de Albuquerque, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): ROSELI VERNASQUE BETTINI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração opostos pelas Reclamadas. **Processo: ED-RR - 1212-92.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SESCON/RS, Advogada: Dra. Mauricio de Oliveira, Embargado(a): FRANCISCO STEDILE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Vinícius Lunardi Nader, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1397-76.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WALTER PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1423-72.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda



Arslanian, Embargado(a): WALTER LUIZ ZUIM, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1463-45.2011.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula D' Avila de Souza, Embargado(a): NAIRA ANTUNES GUEDES, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1608-47.2011.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): ESPÓLIO de EMPRESA ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL SA ENERSUL, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1971-45.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NILO SÉRGIO BARRETO, Advogado: Dr. Henri Clay Santos Andrade, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargado(a): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogada: Dra. Priscilla do Rosário Resende Lima Teles, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2026-36.2011.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 4ª REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): WALDEMAR AVRITSCHER, Advogada: Dra. Gabriela Campos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2574-70.2011.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCO SOARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. João André Sales Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3508-26.2011.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Renato Hadlich, Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Embargado(a): JACY DOMINONI DORIA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 5878-57.2011.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): FRANK SINATRA SABINO, Advogado: Dr. Jean Pablo Fonseca Heidrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 8072-32.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Simone Sommer Ozório, Embargado(a): IZABEL CRISTINA VINHA VIEIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Paiva dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 125400-03.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco de Oliveira Santos, Embargado(a): CARMELITA BERSANI PAGOTTO, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 154500-03.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -



OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Embargado(a): LAURI SANTOS LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 30-71.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Embargado(a): JOSÉ CELSO RABELLO NETO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 32-40.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): ACILON NUNES, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 109-41.2012.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA, Advogada: Dra. Tayanna Pereira Carneiro Delgado, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): RAIMUNDO BIBIANO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Fabíola de Souza Fagundes Costa, Embargado(a): CTE C TOSCANO ELETRICIDADE LTDA., Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 128-39.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA ZILMA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 130-37.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Embargado(a): CAMILA TOLEDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 131-24.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDISLAINE RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Embargado(a): KAWIARNIA CAFÉ COLONIAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 142-48.2012.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDITORA JB S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): JULIANA SOARES GUIMARAES ELIAS, Advogado: Dr. Suelen Haddad Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 193-02.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Embargado(a): HERMES MOTTA DA ROSA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 195-48.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES/SN, Advogado: Dr. João Luiz Arzeno da Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MARINGÁ - SINTEEMAR, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Iguaraci Aparecida de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 244-64.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Embargado(a): CARLOS ROBERTO PROMATEZE RODRIGUES, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 323-85.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Embargado(a): LUCIANA BERNARDINA GARCIA, Advogado: Dr. Alessandro Bunn Machado, Embargado(a): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 335-10.2012.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Embargado(a): LUIZ ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogada: Dra. Lana Iara Góis de Souza Ramos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 513-77.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BECHARA MATTAR COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): SONIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 567-70.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Carlos Fernando Uzelotto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Embargado(a): ORLANDO ENDO, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 777-23.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): JOSÉ MARIA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 790-67.2012.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Guilherme Souza Garces Costa, Embargado(a): FLORIPARK ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Humberto Ivan Massa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 809-93.2012.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CARLOS MURILO GAMA BARROS, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Erika Monique Paraense de Oliveira Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 838-10.2012.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JORGE NILSON NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Francis Lurdes Guimarães do Prado, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Humberto da S. Vilarins Júnior, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 981-68.2012.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): APARECIDO DONIZETE DONATO, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Embargado(a): COROL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Fabiano Maranhão Rodrigues Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1154-16.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Embargado(a): RILZA DAS GRACAS DIAS, Advogado: Dr. Luciano da Silva de Menezes Cyrillo, Embargado(a): INSTITUTO CIDADE, Decisão: por unanimidade, negar



provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1977-68.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): RILDO SANTOS FELIPE, Advogado: Dr. Robson Damasceno da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2067-76.2012.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): VIVIANE SILVA DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2283-25.2012.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ADELIA CAROLINA FELICIO BENTO MARCOLINO, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2318-06.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Embargado(a): FRANCIELE ALVES NEVES, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Embargado(a): RV7 COMERCIO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 116-17.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TNL PCS S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Embargado(a): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): NAIARA PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-CauInom - 6543-43.2013.5.00.0000**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anselmo Pietro Alvarez, Embargado(a): JOSÉ FELIX DE NORONHA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e quinze minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma